Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 08 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1004

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 229/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037427/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada
CPF: 065.403.251-34
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua General Câmara 910, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Conselho de Saúde.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado na data de 01/01/2014 a 31/12/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada
CPF: 065.403.251-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F5E5B3DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9585

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043324/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO VEICULOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.950.849/0001-40.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, e implementos (semirreboque basculante e semirreboque carrega tudo) novos, destinado a frota municipal.
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 04/12/2013 até 04/12/2014.
Valor: R$ 72.680,00(Setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
12.361.0008.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Nilson Barbosa Machado – Diretor
CPF: 298.337.521-87.
Kenya Camila Fernandes Beltrão – Diretora
CPF: 008.267.141-96.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:14E25932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9587

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043324/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO VEICULOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.950.849/0001-40.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, e implementos (semirreboque basculante e semirreboque carrega tudo) novos, destinado a frota municipal.
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 04/12/2013 até 04/12/2014.
Valor: R$ 28.890,00(Vinte e oito mil oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Nilson Barbosa Machado – Diretor
CPF: 298.337.521-87.
Kenya Camila Fernandes Beltrão – Diretora
CPF: 008.267.141-96.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4DC56C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9588

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043324/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO VEICULOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.950.849/0001-40.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, e implementos (semirreboque basculante e semirreboque carrega tudo) novos, destinado a frota municipal.
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 04/12/2013 até 04/12/2014.
Valor: R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Nilson Barbosa Machado – Diretor
CPF: 298.337.521-87.
Kenya Camila Fernandes Beltrão – Diretora
CPF: 008.267.141-96.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D8356F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9589

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043324/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
KAMPAI MOTORS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.583.836/0001-54.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, e implementos (semirreboque basculante e semirreboque carrega tudo) novos, destinado a frota municipal.
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 04/12/2013 até 04/12/2014.
Valor: R$ 107.900,00(Cento e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
12.361.0008.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Karlos César Fernandes – Diretor
CPF: 693.592.291-72.
Célia Fernandes Barbosa – Diretora
CPF: 368.525.031-00.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C73FCCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9893

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043324/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO CAMINHÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, e implementos (semirreboque basculante e semirreboque carrega tudo) novos, destinado a frota municipal.
VIGÊNCIA: A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 04/12/2013 até 04/12/2014.
Valor: R$ 244.000,00(Duzentos e quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.
04.451.0012.1043.0000 – Aquisição de Equipamentos em Geral.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Karlos César Fernandes – Diretor
CPF: 693.592.291-72.
Kenya Camila Fernandes Beltrão – Diretora
CPF: 008.267.141-96.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:32B09B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 - LICENÇA MATERNIDADE

Dispõe sobre licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
DANIELE COMUNE PEREIRA	120 DIAS A PARTIR DE 11/11/13
GESICA AQUINO MARTINS	120 DIAS A PARTIR DE 25/11/13
MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	120 DIAS A PARTIR DE 02/12/13
MARIELE PEREIRA KRUMMENAUER	120 DIAS A PARTIR DE 04/12/13
LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	120 DIAS A PARTIR DE 04/12/13
ELAINE APARECIDA SLHORST	120 DIAS A PARTIR DE 10/12/13
ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	120 DIAS A PARTIR DE 16/12/13
ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	120 DIAS A PARTIR DE 19/12/13

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:101092E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO - SIN CARD

1º Acordante: Prefeitura Municipal de Amambai
2º Acordante: Sin Card Cartões Ltda (Associação Comercial)
OBJETO: Disponibilização e administração do sistema de cartão magnético.
Validade: 12 meses a contar de **03/01/2014,** podendo ser prorrogado automaticamente por sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, havendo interesse do poder publico.

Atenciosamente,

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D1F87239

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
DECIMO ADITIVO STA CASA

DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 36/2012

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º 120.616 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 275.899.271-04, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.541.729/0001-85, neste ato representada pelo interventor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º 1.002.413 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 810.515.141-34, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o Décimo Aditivo ao Termo de Contratualização n.º 36/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal - O presente aditivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal n.o 1.439, de 18 de julho de 2013 e da r. decisão do Prefeito datada de 20 de dezembro de 2013.

Cláusula segunda - do objeto - O objeto do presente aditivo é o acréscimo ao repasse mensal, a título de subvenção do Pronto Socorro, da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao mês de novembro de 2013, que serão utilizados no pagamento de despesas decorrentes da ampliação dos serviços de atendimentos emergenciais, inclusive da disponibilização de segundos plantonistas diurnos e da equipe de enfermagem para os serviços de acolhimento e classificação de risco.

O repasse previsto no sub-item 2.1 acima será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B8F0CEC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2013

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E SS COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.601.470/0001-07.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 82/2013 de 08/07/2013.

DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula sétima – Do prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado até 14 de fevereiro de 2014, a contar do vencimento do Contrato Original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e o parecer jurídico, que é parte integrante deste.

DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA 20 de dezembro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:0F295C68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2010

DAS PARTES Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2010 de 25/06/2010.

DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Décimo Terceiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA 20 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:51CABF8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2013

DAS PARTESO MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS E A EMPRESA TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.

OBJETOConstitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2013 de 26/03/2013.

DA PRORROGAÇÃO Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do vencimento do Contrato Original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃORatificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA20 de dezembro de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:BA6FB27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

Art. 1º . Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação que julgarão as propostas apresentadas em atenção aos Editais de Convite, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões e demais serviços correlatos a Licitações, nos termos do Art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

PRESIDENTE - Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso
CPF nº 087.739.768-65
RG nº 000173320/SSP/MS
SECRETÁRIA- Kátia Pimentel Vieira
CPF nº 608.769.211-87
RG nº 23518986-8/SSP/SP,

MEMBRO - Dayane Alves dos Santos
CPF nº. 005.324.081-28
RG nº. 1371492/SSP/MS

Art. 2º . Ficam também nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal os membros abaixo relacionados, para na ausência ou impedimento legal, substituírem os membros nomeados no artigo anterior, em conformidade com as disposições contidas no art. art. 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência até 31 de dezembro de 2014.
MEMBROS SUPLENTES
- Sabrina Amorim Araujo
CPF nº. 038.554.211-96
RG nº. 48087679-4/SSP/SP
- Joice Jesus Armando Vieira
CPF nº 009.725.291-36
RG nº 1124918/SSP/MS
- Elaine Cristina Alves dos Santos
CPF nº 959.871.851-49
RG nº 001194960/SSP/MS
Parágrafo Único- A substituição se dará na ordem de habilitação constante do "caput" deste artigo.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0E23C84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº. 016/2008 de 01/03/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como PREGOEIRA, MARIA ROSELI PONTES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000675363/SSP/MS, CPF nº. 572.780.321-72, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 2º. Designar como PREGOEIRA SUBSTITUTA, PREGOEIRA, MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 232362/SSP/MS, CPF nº. 465.967.981-00, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 3º. Designar, para atuarem como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo descritos, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

- José Antonio Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829029/SSP/MS, CPF nº. 204.672.141-15, OAB/MS nº. 3828, servidor ocupante do cargo de advogado;

- Sabrina Amorim Araujo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 48087679-4/SSP/SP, CPF nº. 038.554.211-96, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração I;

- Marcia Regina da Silva Paião Maran, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701005/SSP/MS, CPF nº. 583.305.001-44, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II;

- Adriana Ramos da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001512524/SSP/MS, CPF nº. 015.884.291-05, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II;

- Elaine Cristina Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001194960/SSP/MS, CPF nº. 959.871.851-49, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II;

- Luz Marina dos Santos Mariscal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 133104/SSP/MS, CPF nº. 204.754.381-91, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração II;

- Joice Jesus Armando Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1124918/SSP/SP, CPF nº. 009.725.291-36, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo Único- A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto no Decreto nº. 016/2008, de primeiro de março de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, vigorando por 12 (doze) meses, a partir de primeiro de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:82191558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal VALTER RAVAZZI, portador do CPF nº 078.881.121-53 e RG nº 089500/SSP/MT, do Quadro de Servidores desta municipalidade, lotado no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, como LEILOEIRO dos bens móveis e ou imóveis de propriedade da municipalidade, a serem alienados através de Leilões Públicos, nos termos da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único- O Servidor designado pelo presente artigo se juntará a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de Leiloeiro, de conformidade com a legislação e o Processo Licitatório referente ao bem alienado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C93CF2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ-MS, com sede na Av. Brasil , s/nº, inscrita no CNPJ nº. 24.630.808/0001-10.
OBJETO Constitui objeto do presente convênio, a destinação de recursos de subvenção social à SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-05, estabelecida à Rua João Antonio da Silva, nº 400, município de Batayporã-MS, de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2013, de 20 de dezembro de 2013.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –Os recursos constantes da presente clausula destina-se às despesas decorrentes de atendimento de serviços de saúde à população deste município, abrangendo:
Serviços médicos prestados no atendimento de Pronto Socorro em regime de Plantão ininterrupto presencial;
Serviços médicos especializados em cirurgia geral em regime de plantão a distância ininterrupto;
Serviços médicos e de enfermagem prestados na remoção e acompanhamento de pacientes do município transferidos para outros centros de referência do Estado de Mato Grosso do Sul, ou outros centros referenciais interestaduais que recepcionarem os pacientes deste município;
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pela CONCEDENTE recursos de subvenção social no valor de R$ 87.236,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais) mensais, correndo as despesas à conta ÓRGÃO – 06 – Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE GESTORA - 91- Fundo Municipal de Saúde-FMS, PROJETO/ATIVIDADE – 100753022048, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente do presente exercício, podendo ser alterado nos orçamentos subseqüentes.
VIGÊNCIA **O presente convênio terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.**
DATA 23 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E4FB822E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PORTARIA CMB Nº 001/2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO APARECIDO ROSÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE

ART. 1º. NOMEAR, para compor a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2014, os servidores públicos municipais abaixo nominados, para sob presidência da primeira, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:
Lucimar Xavier de lima – Presidente – Servidora quadro efetivo;
Elber Gonçalves Canos – Secretário – Servidor não efetivo;
Adriana Aparecida Quezini da Silva– Membro – Servidora não efetiva;
Amanda Biberg Serafini Bertoni – Suplente – Servidora não efetiva.

ART. 2º. AURORIZAR, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1°, da Lei Orgânica Municipal, para que produza efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2014.

PEDRO APARECIDO ROSÁRIO
Presidente

Publicado por:
Denise Carvalho Queiroz
Código Identificador:43ABBD79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATO 95 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Aglon Comércio e Representações Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 95/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Aglon Comércio e Representações Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4D71D6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CAMPO GRANDE TRATORES LTDA - CONTRATO 37 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Campo Grande Tratores LTDA – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 37/2013, celebrado pelo período de 29 de janeiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de peças e**

acessórios para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 12/2013, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Campo Grande Tratores LTDA – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:849C7629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 96 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 96/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7F5C4E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 125 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 125/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 03 de abril de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B7403C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CHAIA & AZEVEDO - CONTRATO 38 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda EPP – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **20 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 38/2013, **Pregão Presencial n. 012/2013**, celebrado pelo período de 29 de janeiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de peças e acessórios para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 12/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda EPP – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AB8C42BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CHAIA & AZEVEDO LTDA EPP - CONTRATO 122 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda EPP – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 122/2013, **Pregão Presencial n. 35/2013**, celebrado pelo período de 21 de março de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e mão de obra mecânica dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°. 35/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Chaia & Azevedo Ltda EPP – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:11D05F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CIRUMED COMÉRCIO LTDA - CONTRATO 97 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Cirumed Comércio Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **19 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 97/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Cirumed Comércio Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5C45C972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CONTRATO 99 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda EPP – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 99/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda**

do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda EPP – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D4153DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CONTRATO 100 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 100/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:13AA8537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO COMERCIAL ISOTOTAL LTDA ME - CONTRATO 91 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Isototal Ltda ME – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 91/2013, **Pregão Presencial n. 27/2013**, celebrado pelo período de 25 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 27/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Comercial Isototal Ltda ME – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B76D6090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DEMAPE PNEUS LTDA - CONTRATO 34 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Demape Pneus Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 34/2013, **Pregão Presencial n. 11/2013**, celebrado pelo período de 25 de janeiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 11/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Demape Pneus Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:30F45F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - CONTRATO 102 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 102/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D29D5359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 101 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 101/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:97932588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 103 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 103/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços,**

parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:65A13E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO FORTE COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA ME - CONTRATO 51 2013 PP 16 13

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda ME – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **20 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 51/2013, **Pregão Presencial n. 16/2013**, celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 16/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda ME – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E6F0968B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP - CONTRATO 115 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Girogaz Comercial De Oxigênio LTDA EPP – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 115/2013, celebrado pelo período de 07 de março de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 33/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Girogaz Comercial De Oxigênio LTDA EPP – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A8F6BF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA ME - CONTRATO 86 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA ME – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 86/2013, **Pregão Presencial n. 26/2013**, celebrado pelo período de 22 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 26/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA ME – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1873CE45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 104 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 104/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8CECC05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - CONTRATO 35 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
LAGB Acessórios e Peças Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 35/2013, **Pregão Presencial n. 11/2013**, celebrado pelo período de 25 de janeiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 11/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
LAGB Acessórios e Peças Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D5AE6BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO LEMES & LEMES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CONTRATO 105 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Lemes & Lemes Comércio, Importação e Exportação Ltda – Contratada**.**

Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 105/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Lemes & Lemes Comércio, Importação e Exportação Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E73C34B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA - CONTRATO 121 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 121/2012, **Pregão Presencial n. 06/2012**, celebrado pelo período de 09 de março de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **contratação de apólice de seguro para micro-ônibus pertencente à frota Municipal, visando atender às necessidades do Município, bem como Proposta de Preço, Memorial Descritivo e Ata de Julgamento, que integram este instrumento de licitação na Modalidade P**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D0A24147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CONTRATO 106 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 106/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7D72C08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO MS DIAGNÓSTICA LTDA - CONTRATO 129 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
MS Diagnóstica Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 129/2013, **Pregão Presencial n. 38/2013**, celebrado pelo período de 03 de abril de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 38/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
MS Diagnóstica Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6845970B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO PEREIRA & SANTANA - CONTRATO 70 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Pereira & Santana LTDA EPP – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 70/2013, celebrado pelo período de 07 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 19/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Pereira & Santana LTDA EPP – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7797C2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATO 18 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Petel Materiais De Construção E Equipamentos LTDA – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 18/2013, celebrado pelo período de 24 de janeiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 06/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Petel Materiais De Construção E Equipamentos LTDA – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5563D99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CONTRATO 107 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda – Contratada**.**

Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 107/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3E7661E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO RAFAEL ARANTES BISPO EPP - CONTRATO 131 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **19 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 131/2013, **Pregão Presencial n. 38/2013**, celebrado pelo período de 03 de abril de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 38/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:20BF0D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO ROSMARI ORSATTO ME - CONTRATO 53 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Rosmari Orsatto ME – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **18 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 53/2013, **Pregão Presencial 16/2013**, celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 16/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 18 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Rosmari Orsatto ME – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C76A0918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO SERGIO TADASHI SUGUIMOTO ME - CONTRATO 54 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Sergio Tadashi Suguimoto ME – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 54/2013, celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 16/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Sergio Tadashi Suguimoto ME – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6D0ECFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATO 109 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **13 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 109/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 13 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:84E81A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO VARGAS & PERES LTDA - CONTRATO 55 2013 PP 16 13

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Vargas & Peres Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **20 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 55/2013, **Pregão Presencial n. 16/2013**, celebrado pelo período de 01 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 16/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Vargas & Peres Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:477CEF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME - CONTRATO 110 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 110/2013, **Pregão Presencial n. 31/2013**, celebrado pelo período de 27 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 31/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FAC43EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO ZILIOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATO 79 2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **11 de dezembro de 2013**
Contrato nº. 79/2013, **Pregão Presencial n. 22/2013**, celebrado pelo período de 15 de fevereiro de 2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 22/2013**, em razão do encerramento do exercício 2013.
Data: Bonito/MS, 11 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal/Contratante.
Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A297F058

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Escolas Municipais, Creche e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que serão utilizados na formulação da merenda escolar no ano de 2014, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 21 de janeiro de 2014 até às 07:30h.

DATA DA ABERTURA: 21 de janeiro de 2014, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 07 de janeiro de 2014.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:00CDD5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014
CONTRATANTE: **INSTTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV**
CONTRATADO: MARIVALDO SILVA DE SOUZA
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTADOR.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL DE R$ 1.000,00. (um mil reais) até o 5º dia útil de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00- OUTROS SSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VIGÊNCIA: 02-01-2014 A 02-07-/2014.
ASSINANTES: FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA / MARIVALDO SILVA DE SOUZA.
DATA: 02-01-2014.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2A08DFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV**
CONTRATADO: ADELMO ANTONIO URBAN
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL DE R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) até o 5º dia útil de cada mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00- OUTROS SSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VIGÊNCIA: 02-01-2014 A 02-07-/2014.
ASSINANTES: FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA / ADELMO ANTONIO URBAN.
DATA: 02-01-2014.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EDF67C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

PORTARIA Nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014-01-07

Designar as servidoras conselheiras com Certificação ANBIMA CPA-10, como gestoras dos Fundos de

Investimentos e das novas aplicações financeiras do CAMAPUÃ PREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as conselheiras com Certificação ANBIMA CPA-10: HELENA DE AMORIM FERNANDES – Membro do Conselho Fiscal com Certificação válida até 08/2015 e MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro do Conselho de Administração com Certificação Válida até 11/2015, como gestoras dos Fundos de Investimentos, para acompanhar as novas aplicações financeiras, assinar as devidas documentações que requer a certificação, tais como POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN, AUTORIZAÇÕES DE APLICAÇÕES E REGASTES – APR, e outras documentações necessárias para o exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Camapuã/MS, 02 de janeiro de 2014.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AE0C9553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº2.872 , DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o lançamento dos Alvarás de Funcionamento referente ao exercício de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2014, ficam atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município - UFICA.

Art. 2°. O lançamento do Alvará de Funcionamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2014.

Art. 3°. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2014, desde que pago até o dia 10 de Março de 2014.

Art. 4°. Caso não seja efetuado o pagamento até o vencimento, o contribuinte perderá o direito ao desconto e ainda arcará com os acréscimos legais como juros de 1%, multa equivalente a 2% e correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã (MS), 07 de Janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:27948855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO nº 2.873, de 07 de Janeiro de 2014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.881, de 05 de julho de 2013, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares no Município de Camapuã-MS.

Marcelo Pimentel Duailibi, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do estabelecido na Lei Municipal nº 1.881, de 05 de julho de 2013, o horário de funcionamento de bares e/ou similares, será entre 07:00 horas e 24:00 horas, devendo o mencionado horário, para este tipo de atividade, constar em todos os alvarás de licença de funcionamento emitidos pelo Departamento de Fiscalização e Receita Tributária e nas declarações de cadastro.

§ 1º. Para fins do presente decreto, caracterizam bares e/ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade haja também venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais denominados restaurantes, pizzarias e padarias não terão restrição no seu horário de funcionamento desde que não comercializem bebidas alcoólicas no período compreendido entre 24:00 horas e 07:00 horas.

§ 3º. O horário referido neste artigo poderá ser autorizado, antecipado e/ou prorrogado mediante solicitação de alvará de funcionamento conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial a prevenção à violência, obedecidos aos seguintes requisitos dos órgãos competentes da Municipalidade:

I – Licença da Vigilância Sanitária;
II – Acesso para pessoas portadoras de deficiência, e
III – Medidas para garantir a integridade física dos clientes.

§ 4º Para fins do parágrafo anterior, a alteração do horário dependerá de parecer favorável de comissão especificamente instituída para este fim, levando-se em conta, em especial, a prevenção à violência.

§ 5º A comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por membros da Diretoria de Obras e Urbanismo e do Departamento de Fiscalização e Receita Tributária.

Art. 2º. Os bares ou similares que não possuam alvará de funcionamento, para fins do artigo 1º deste decreto terão licença especial de funcionamento expedida pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Parágrafo Único – A licença especial de que trata este artigo, renovável anualmente, será fornecida pela Diretoria de Obras e Urbanismo mediante o pagamento anual dos emolumentos competentes e abrangerá todo comércio de bares e similares, inclusive os estabelecimentos localizados em Conjuntos Habitacionais e nas áreas denominadas Núcleos Habitacionais urbanizados ou não, atendida a legislação sanitária.

Art. 3º. Fica proibido a partir da publicação da Lei nº 1.881, de 05 de julho de 2013, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares ou similares em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância de estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único. A distância a que alude o presente artigo, será considerada como raio de um círculo cujo centro se situa no ponto médio do acesso principal da escola.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento dos ditames da Lei nº 1.881, de 05 de julho de 2013, será exercida pelo Poder Executivo Municipal e coordenada pela Diretoria de Obras e Urbanismo – DOURB – que poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com vistas ao exercício da fiscalização pertinente às normas específicas aos bares e similares.

Parágrafo Único. Todos os bares e similares, que se enquadram no presente decreto serão notificados dos termos da Lei nº 1.881, de 05 de julho de 2013, para que se adequem ao novo horário de funcionamento.

Art. 5º. Aos infratores da Lei nº 1.881, de 05 de julho de 2013, ora regulamentada, serão aplicadas pela ordem, as seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização por prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II – Multa de 200 (duzentas) UFERM's – Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, aplicável em dobro, em caso de reincidência;

III – Cancelamento da licença especial, do alvará de funcionamento e da inscrição mobiliária;

IV – Fechamento administrativo do estabelecimento que será coordenado pelo Departamento de Fiscalização e Receita Tributária com apoio dos demais órgãos que possuam fiscais em seus quadros.

Parágrafo Único. Após o fechamento administrativo do estabelecimento, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Poder Executivo, por meio da Diretoria de Obras e Urbanismo – DOURB - poderá conceder novo alvará ou licença especial de funcionamento, atendida a legislação vigente.

Art. 6º. Aos infratores nos termos da Lei, fica autorizada a utilização de recurso no prazo de 15 (quinze) sem efeito suspensivo.

Art. 7º. Os recursos para aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Os proprietários de bares e/ou similares, bem como de restaurantes, pizzarias e padarias deverão afixar em local visível ao consumidor cópias dos respectivos alvarás e da Lei que limita o horário de funcionamento e venda de bebidas alcoólicas.

Art. 9º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 1º. Antes da aplicação das penalidades previstas no artigo 5º deste Decreto, o Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, fará ampla divulgação, por um prazo de 60 (sessenta) dias, do horário de funcionamento dos bares e similares e das presentes normas.

ENGº MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7BBFE63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marluce Machado da Silva.
Objeto: O presente aditivo é justificado pela inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público do ano de 2012, uma vez, que os aprovados foram todos convocados.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício SESAU/FMS nº 2756 de 13/12/2013, e autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº1.640/09.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira prorrogando-se a vigência, a partir de 01/01/2014 até 01/03/2014.
Valor: O valor a ser pago a título de vencimento é de R$ 976,85 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser acrescido de R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a título de adicional de insalubridade, enquanto perdurar a situação, totalizando R$ 1.112,45 (mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marluce Machado da Silva.
Data: 07/01/2014.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:395398F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 004/2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia a Sra. Geyse Marques de Souza França no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GEYSE MARQUES DE SOUZA FRANÇA**, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7C9947AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 005/2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o Sr. Luciran de Oliveira Pereira no cargo efetivo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo efetivo de Motorista, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FBBE7B9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,
DECRETA:
Art. 1º Designar os funcionários; ARIANE GONZALES PEREIRA (Diretor de Departamento de Administração Geral) LEILA ROSANGELA AGUERO BENETTI (Agente Administrativo); e ELEONOR DE JESUS XIMENES (Cirurgião Dentista) para, sobre a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições normais, com poderes para também receber e julgar propostas de licitações dos Fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente terá mandato de 01 (um) ano, contando a partir de 02 de janeiro de 2014.
Art. 3º São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:
I – Editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
II – Rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
III – Decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 02 de janeiro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8823A9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada ARIANE GONZALEZ PEREIRA (Diretor de Departamento de Administração Geral), para exercer a função de Pregoeiro Oficial, tendo como suplente a senhora TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ - Auxiliar Administrativo, nas licitações modalidade Pregão no Município de Coronel Sapucaia – MS.
Art. 2º Ficam nomeados os Servidores: TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ (Auxiliar Administrativo); e MARIA INGRID MINHO MASCARENHAS (Chefe de serviço) respectivamente, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no Município de Coronel Sapucaia – MS.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 02 de janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 02/01/2014.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:53A4CD73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: OLAVIO ROQUE SCHUCK - ME
CNPJ: 33.768.045/0001-60
OBJETO: prestação de serviços de Borracharia para manutenção e conservação dos veículos da frota oficial do Município para as Secretarias, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital,, para um período estimado de seis meses.
VALOR: R$ 22.900,00 (vinte e dois e novecentos reais)
PRAZO: SEIS MESES
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.06.01 -12.361.0007.2110 –3.3.90.39.00
02.06.01 - 12.361.0007.2111 –3.3.90.39.00
02.07.02 - 10.301.0006.2151 – 3.3.90.39.00
02.08.04 - 08.243.0008.2137 – 3.3.90.39.00
02.09.01 - 26.782.0005.2147 – 3.3.90.39.00
02.09.01 - 15.452.0005.2138 – 3.3.90.39.00
02.11.01 18.541.0005.2142 – 3.3.90.39.00
Local e Data: Coronel Sapucaia/Ms, 09/12/2013
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª ELCIO FRANCA NOGUEIRA
CPF nº 543.446.891-00

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2873C00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ISAIAS SILVA DOS SANTOS – ME
CNPJ: 17.397.413/0001-54
OBJETO: Aquisição de Molas, Peças e Prestação de Serviços para reposição da frota de veículos de uso da prefeitura do município de Coronel Sapucaia, sendo de quantidade apurada por estimativa a ser fornecida durante os 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a manutenção da frota.
VALOR: R$ 47.665,09 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
PRAZO: SEIS MESES
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.06.01 – 12.361.0007.2111 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.361.0007.2111 – 3.3.90.39.00
02.09.01 - 26.782.0005.2147 – 3.3.90.30.00
02.09.01 - 26.782.0005.2147 – 3.3.90.39.00

02.09.01 - 15.452.0005.2138 – 3.3.90.30.00
02.09.01 - 15.452.0005.2138 – 3.3.90.39.00
Local e Data: Coronel Sapucaia/Ms, 06/12/2013
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª ISAIAS SILVA DOS SANTOS CPF nº 261.713.028-21

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:23DF20B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: LIDIA ESTANISLADO GAUTO DE FRAGA
CPF 560.342.101-00
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2013, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL.
BASE LEGAL: DO PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO § 1º DO ART. 57 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS E JUSTIFICATIVAS.
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO ATÉ 04 DE JANEIRO DE 2015. COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 05 DE JANEIRO DE 2014.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 05 DE JANEIRO DE 2014
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: LIDIA ESTANISLADO GAUTO DE FRAGA
CPF 560.342.101-00

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:27CC530E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: L LOPES OVANDO – FARMÁCIA ME
CNPJ/MF sob o nº. 16.731.485/0001-23
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 029/2013.
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2014. A PARTIR DE 01/01/2014
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 27/12/2013.
ASSINA: CONTRATANTE: NILCÉIA ALVES DE SOUZA.
CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Sr.ª Leila Lopes Ovando
CPF nº 011.524.551-09

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:10C63148

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2012

TOMADA DE PREÇOS 008/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.725.339/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 160/2012, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 31 de maio de 2014. Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 de dezembro de 2013
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Geverson Vicentin / CPF 783.367.241-68

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:486B8080

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2012

TOMADA DE PREÇOS 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.725.339/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 105/2012, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 20 de fevereiro de 2014. Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 de dezembro de 2013.
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Geverson Vicentin / CPF 783.367.241-68

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:67DF4D4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

TOMADA DE PREÇOS 009/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.439.711/0001-18
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 009/2012, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 31 de março de 2014. Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 dezembro de 2013
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Juarez Dalpasquale / CPF 321.807.481-91

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:36FF041C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2011

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2011
TOMADA DE PREÇOS 008/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: CONSTRUTORA RONCONE LTDA
CNPJ: 07. 07.154.273/0001-30
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 155/2011, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 31 de maio de 2014. Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 de dezembro de 2013.
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: José Carlos Roncone / CPF 437.906.230-91

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB4C22B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2010

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2010
TOMADA DE PREÇOS 004/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: SOLDI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 07.154.273/0001-30
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 113/2010, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 30 de março de 2014. Com vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 de dezembro de 2013
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Elias Locatelli / CPF 761.685.149-53

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:47A5F857

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2012

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2012
TOMADA DE PREÇOS 007/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75
CONTRATADO: FRATELLI CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.669.607/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Segunda – Da vigência do Contrato nº 130/2012, em atendimento ao despacho da Prefeita Municipal.
BASE LEGAL: Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até 30 de abril de 2014. Com vigência a partir de 01 janeiro de 2014.
LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia – MS, 27 de dezembro de 2013
ASSINA: Contratante: Nilcéia Alves de Souza – Prefeita Municipal. / CPF 407.229.701-10
CONTRATADA: Dhiones Spagnol / CPF 021.200.511-19

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:696A350B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço "por item", objetivando a Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 23 de Janeiro de 2014, às 08:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 07 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:205856CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço "por item", objetivando a **Aquisição de Produtos para Procedimentos na área da saúde:**

enfermagem, ortopedia, raios-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme os anexos, que será realizada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para um período de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 24 de Janeiro de 2014, às 08:00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br ou licitação.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 07 de Janeiro de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCF56AE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2014

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a contar desta data, **Fernando de Ávila**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Departamento I*, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:05A1F15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **Ramão Lino Guerreiro**, Secretário Municipal de Governo, para responder temporariamente pela Secretaria municipal de Administração, a contar de 02/01/2014.

II - O referido servidor, terá assegurada a manutenção da sua remuneração atual, em razão da designação tratada no inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D6895BD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 020/2013

PROCESSO Nº 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CIRÚRGICA MS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 30/06/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4BE351AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 021/2013 –

PROCESSO Nº 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 30/06/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9DC3BB12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 023/2013

PROCESSO Nº 015/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 08/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 30/06/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:DC25A23A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 014/2013

PROCESSO Nº 010/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: RENNER DOS REIS RAMOS TRANSPORTES ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2013. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 14/02/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 15/03/2014. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F4219609

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2013

PROCESSO Nº 019/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE E KIT ESCOLAR . ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 28/02/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3C6D24D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 028/2013

PROCESSO Nº 019/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: M D M DIAS MATERIAL ESCOLAR ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE E KIT ESCOLAR. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/03/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 28/02/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0734C9F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 083/2013

PROCESSO Nº 057/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: MARIA SALETE LIMA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ EM TRATAMENTO MEDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO FIRMADO EM 15/08/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 30/06/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:52696102

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2012 –

PROCESSO Nº 014/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AUTO POSTO JACARÉ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ÓLEO DIESEL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 29/11/2012. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 31/01/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4CDB1293

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 075/2013

PROCESSO Nº 053/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: POSTO GUENO AVENIDA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VIAGEM A CAMPO GRANDE/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO FIRMADO EM 10/07/2013. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 31/12/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:17592B6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012

PROCESSO DISPENSA Nº 001/2012; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SR ELTON MARINHO NUNES. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 01/03/2012. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 19/09/2014. FORO: DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:AC182FDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2011

PROCESSO DISPENSA Nº 003/2011. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SR. NILTON DIAS LIMA. OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO FIRMADO EM 01/09/2011. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 20/12/2013 A 31/12/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:45D3E3DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 5/2014

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Rogério dos Santos Silva**, lotado no cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno no período de 06 a 25 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2013.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:9CF8CF20

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 1820, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a coleta e distribuição de sobras de materiais de construção para a população carente no município de Naviraí e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 17 de setembro de 2013, aprovou o Projeto de Lei nº 62/2013, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Naviraí deverá disponibilizar área na zona urbana da cidade, onde serão armazenadas sobras de matérias primas de construção, bem como, resíduos sólidos impróprios para comercialização, mas que ainda possam ser utilizados em construção, para ser distribuído com a população carente.

Art. 2º As sobras e resíduos a que se refere o Art. 1º são aqueles resultantes de obras públicas e que são inservíveis para aproveitamento em outras obras públicas, bem como doados por empresas e/ou particulares que queiram se desfazer das mesmas.

§ 1º As doações poderão ser feitas por construtores, empresas de materiais de construção, empresas dos demais segmentos, particulares e pelo Poder Público de outras esferas.
§ 2º No caso do doador não dispor de meio de transportar o material doado, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar veículos e material humano para o transporte dos materiais doados do local do doador até o local do armazenamento, bem como para a distribuição à população carente.

Art. 3º Quando do repasse da doação à população carente, em hipótese alguma o servidor responsável pelo mesmo pode exigir qualquer compensação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

Art. 4º A ordem de prioridade da doação deverá obedecer à fila de cadastro a ser feita pela Gerência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E9B85C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 6/2014

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora ELIANE TEODORO RODRIGUES no cargo em Comissão de Assessora de Parlamentar III, símbolo ASP-III, a contar do dia 06 de janeiro de 2014.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:55DA3F19

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Delega competências ao servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 2º da Lei Complementar nº 143 de 10 de julho de 2013, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Denilson Aurélio de Souza Barbosa**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Serviços Urbanos, Símbolo GER-2,** autorizado a ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as

licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 06 de janeiro de 2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:23A73018

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera o servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Manutenção, Controle de Veículos e Máquinas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Denilson Aurélio de Souza Barbosa,** do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Manutenção, Controle de Veículos e Máquinas, Símbolo GER-3, nomeado através da Portaria nº 16, de 02 de janeiro de 2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar do dia 06 (seis) de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:F934B180

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia o servidor Denilson Aurélio de Souza Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Denilson Aurélio de Souza Barbosa,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Urbanos, Símbolo GER-2, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 5% (cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 06 (seis) de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:73A9409A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e a Entidade Empresarial abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte dos recursos no valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),** através da União, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, depositados na Conta Corrente nº 23151-7, do Banco do Brasil, Agência de Naviraí, referente ao Convênio nº 731515/2009, para pavimentação asfáltica com guias e sarjetas das Ruas Tom Jobim, Marcos Euripedes da Silva e Tim Maia - Jardim Paraíso, no Município de Navirai.

Naviraí, 6 de janeiro de 2014.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9A1B70A7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2014/NAVIRAÍPREV

Concede aposentadoria compulsória ao Sr. Ari Barbosa dos Santos, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda (OAB/MS 7.450), de 18 de dezembro do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria compulsória ao Sr. **Ari Barbosa dos Santos**, casado, Pedreiro, Matrícula 67/1, símbolo PED, nascido em 12/10/1942, Natural de Bastos SP, lotado na Gerência de Obras, admitido em 02/01/1979, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2014, com fundamento no § 1º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c o Artigo 38 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único - Os proventos na implantação deste benefício é de R$ 1.652,64 (Hum mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo reajustado anualmente com base no art. 40 § 8º. da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAVIRAI/MS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO.
Diretor Presidente-

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:4934CB29

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2013.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0989 no dia 16 de Dezembro de 2013, na página 28.
ONDE SE LÊ: Empresa Vencedora: S. J. Materiais de Construção Eireli - ME
LEIA–SE: Empresa Vencedora: K2 Materiais de Construção Eireli - ME
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 07 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:31940448

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 725/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. º 208/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, MODELO MINIVAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Informa que a sessão foi DESERTA.

Naviraí, 07 de Janeiro de 2014.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 962/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:213BF5FF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 726/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. º 209/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOSINÚMEROSEVENTOS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Informa que a sessão foi DESERTA.

Naviraí, 07 de Janeiro de 2014.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 962/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7E91E1B3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2013

PROCESSO Nº. 668/2013 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS, CONFORME PROJETO, A SEREM LOCALIZADAS NA RUA SHAKESPEARE, LOTE Nº. 05, QUADRA Nº. 80-A, CENTRO E, NA RUA VITÓRIA, LOTE Nº. 16, QUADRA Nº. 80-D, CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Vencedora: PRECISÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com o item: 001, totalizando um valor de R$ 232.281,72 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº. 668/2013 referente à CONCORRÊNCIA Nº. 005/2013

Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2014.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BC420C69

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS CAMPANHAS E AÇÕES PREVISTAS PELO PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, A SEREM DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 20/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:90A0FAC3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS “AUTOCLAVES E, CENTRÍFUGAS”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO CO – CENTRO ODONTOLÓGICO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 20/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DA135B07

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 17/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 07 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A4077FA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO 045/ 2013 CMAS

Aprova a Prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 74º deliberação plenária realizada em 12 de Dezembro de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência social, que se encerrará dia 15/12/2013, para o dia 30/01/2014, para fins de processo eleitoral.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 13 de Dezembro de 2013.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - Ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B384C534

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI N.º 1.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Cria a Política Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS, institui o Sistema de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. Esta Lei, fundamentada no interesse local e na Lei Orgânica do Município de Paranaíba, institui a Política Municipal de Meio Ambiente, regula a ação do Poder Público Municipal com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, uso sustentado dos recursos naturais e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bens de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º. A Política Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba tem como finalidade, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o meio ambiente equilibrado, buscando orientar o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis, orientando-se pelos seguintes princípios:

o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras;
o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais;
a gestão do meio ambiente com a participação efetiva da sociedade nos processos de tomada de decisões sobre o uso dos recursos naturais e nas ações de controle e defesa ambiental;
a articulação e integração com as demais políticas setoriais e com as políticas federal e estadual de meio ambiente, bem como, com as dos Municípios contíguos, através de consórcios, para a solução de problemas comuns;
a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
o uso racional dos recursos naturais;
o cumprimento da função ambiental, inclusa na função social das propriedades urbanas e rurais;
a educação ambiental como base transformadora e mobilizadora da sociedade;
o incentivo à pesquisa científica e tecnológica voltadas para o uso, proteção, conservação, monitoramento e recuperação do meio ambiente, com ênfase para aquelas que possam assegurar o desenvolvimento de práticas econômicas a partir do manejo sustentável dos recursos naturais presentes nos ecossistemas que cobrem o território municipal;
a proteção da flora e da fauna e de seus habitats, incentivando a formação de corredores ecológicos;
a proteção das áreas de preservação permanente, das Unidades de Conservação, das áreas de arborização urbana e de especial interesse ecológico, bem como daquelas ameaçadas de degradação;
a demarcação e proteção das áreas de mananciais do Município, disciplinando o uso e a exploração dos recursos hídricos tendo as microbacias hidrográficas como unidades territoriais de planejamento;
a responsabilidade civil objetiva e administrativa do poluidor de indenizar pelos danos causados ao meio ambiente;
a garantia de prestação de informações relativas às condições ambientais à população.

Art. 3º. Para os fins previstos nesta lei, e de modo uniforme aos conceitos das legislações federal e estadual, entende-se por:

Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

Degradação: o processo gradual de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que possam causar desequilíbrio e destruição parcial ou total dos ecossistemas;
Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
criem condições adversas ao desenvolvimento das atividades sociais e econômicas;
afetem desfavoravelmente a fauna e flora do território do Município;
afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
Recursos Naturais: a atmosfera, as águas, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
Desenvolvimento Sustentável: o desenvolvimento econômico, lastreado em bases técnico-científicas, que respeitem a renovabilidade dos recursos naturais, de modo a garantir seu uso por esta e pelas futuras gerações;
Arborização Urbana: qualquer árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros;
Áreas Verdes Municipais: qualquer área pública revestida de vegetação natural, gramado, forração ou jardins;
Preservação: Manter em certo estado ou condição sem interferência humana ocorrendo assim à recuperação natural;
Conservação: Utilizar-se da interferência humana para se preservar um ambiente ajudando-o assim a se recuperar.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba:

induzir, por meio de estímulos e incentivos, a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas aptas a não prejudicar o meio ambiente, compatibilizando as metas de desenvolvimento socioeconômico com a conservação dos recursos ambientais e do equilíbrio ecológico;
adequar as imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais às atividades socioeconômicas rurais ou urbanas, do poder público ou do setor privado;
identificar e caracterizar os ecossistemas presentes no território municipal, caracterizando suas funções, fragilidades e potencialidades, definindo usos compatíveis à sua conservação, através do zoneamento ecológico econômico;
adotar obrigatoriamente no Plano Diretor do Município, normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, estabelecendo entre as funções da cidade, prioridade para aquelas que dêem suporte, no meio rural, ao desenvolvimento de técnicas voltadas ao manejo sustentável dos recursos naturais cerceando a expansão urbana em áreas ambientalmente frágeis ou de relevante interesse ambiental;
estabelecer normas, critérios, índices e padrões de qualidade ambiental, bem como relativas ao manejo dos recursos ambientais, adequando-os permanentemente em face do crescimento da cidade, de sua densidade demográfica e das demandas sociais e econômicas e, em face de inovações tecnológicas disponíveis;
controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais ou substâncias, métodos e/ou técnicas, originados ou utilizados por empreendimentos públicos ou privados que comportem risco para a vida ou que possam comprometer a qualidade ambiental;
estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir tecnologias de manejo voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais;
divulgar dados e informações das condições ambientais e promover a formação de uma consciência ambiental, tendo a educação ambiental como principal base da cidadania;
preservar as áreas protegidas do Município e criar outras necessárias ao equilíbrio ecológico e ao bem estar da população, com ênfase para as áreas de mananciais, recuperando corpos hídricos poluídos ou assoreados e sua mata ciliar;
impor ao poluidor e/ou predador, a obrigação de reparar os danos causados e, ao usuário dos recursos naturais, o pagamento de contribuição pela sua utilização econômica, na forma da lei;
exigir, para a instalação e funcionamento de atividades e serviços potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, públicos ou privados, o prévio licenciamento ambiental, lastreado por estudos de impacto ambiental, a que se dará publicidade, bem como de auditorias ambientais, públicas e periódicas, ambas às expensas do empreendedor.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º. São instrumentos de gestão da Política Municipal de Meio Ambiente:

o planejamento e a gestão ambiental;
o Plano Diretor Municipal;
III. a avaliação de impacto ambiental;
IV. o licenciamento ambiental;
V. o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras e o sistema de informações ambientais;
VI. a educação ambiental;
VII. o controle, o monitoramento e as auditorias ambientais das atividades, processos e obras efetivas ou potencialmente causadoras de impactos ambientais negativos;
VIII. o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
IX. os mecanismos de estímulos e incentivos que promovam a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente;
X. a fiscalização ambiental;
XI. o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
O Plano Municipal de Saneamento Básico.
As Resoluções da Secretaria de Meio Ambiente

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º. O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, observados os seguintes princípios:

adoção, como unidade básica de planejamento o recorte territorial das bacias hidrográficas, considerando na zona urbana o desenho da malha viária;
tecnologias disponíveis e alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos e ainda, o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;
recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos, programas e projetos;
inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade;
necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais e/ou por região.

Parágrafo Único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade socioeconômica e ambiental local, que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.

Art. 7º. O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

condições do meio ambiente natural e construído;
tendências econômicas e sociais;
decisões da iniciativa privada e governamental.

Art. 8º. O Planejamento Ambiental, considerando as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

produzir subsídios para a implementação e permanente revisão da Política Municipal de Meio Ambiente implementando ações através de um Plano de Ação Ambiental Integrado;
recomendar ações visando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;
subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, a análise dos estudos de impacto ambiental;
fixar diretrizes para a orientação dos processos de alteração do meio ambiente;
recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;
propiciar a participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;
definir estratégias de conservação, de exploração econômica auto-sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas.

Art. 9º. O Planejamento Ambiental deve elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

I. as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras, o uso e a ocupação do solo no território do Município de Paranaíba;
II. as características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;
III. o grau de degradação dos recursos naturais;
IV. definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;
V. determinar através de índices a serem construídos, a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura.

SEÇÃO I
DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO

Art. 10. O Zoneamento Ecológico-econômico tem por objeto a ordenação e a ocupação do espaço no território do Município, segundo as características ecológicas e econômicas locais, visando orientar o desenvolvimento sustentável através da definição de zonas ambientais classificadas de acordo com suas características físico-bióticas, considerando-se as atividades antrópicas sobre elas exercidas.

Art. 11. O Zoneamento Ecológico Econômico deverá considerar:

a dinâmica socioeconômica na ocupação dos espaços, considerando os aspectos culturais e étnicos da população;
potencial socioeconômico do território do Município;
os recursos naturais do Município;
a compatibilidade das zonas ambientais com as zonas de uso do solo urbano e seus vetores de expansão;
a preservação e ampliação das áreas verdes e faixas (áreas de preservação permanente) de proteção dos córregos;
a preservação das áreas de mananciais para abastecimento público;
a definição das áreas industriais;
a definição dos espaços territoriais especialmente protegidos;
a definição das áreas determinadas ao tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
as áreas degradadas por processos de ocupação urbana, erosão e atividades de mineração com ênfase para os minérios tidos pela legislação Federal como Classe 02 (dois), cuja lavra é autorizada pela Municipalidade, que são os minérios destinados à construção civil, tais como: areia, argilas, brita e outros;
as áreas destinadas aos pólos agroflorestais.

Art. 12. O Zoneamento Ambiental considerada as características específicas das diferentes áreas do território municipal, deverá:

indicar formas de ocupação e tipos de uso conforme a legislação, proibindo, restringindo ou favorecendo determinadas atividades;
recomendar áreas destinadas à recuperação, proteção e melhoria da qualidade ambiental, estabelecendo medidas alternativas de manejo;
elaborar propostas de planos de ação para proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente e para o manejo dos espaços territoriais especialmente protegidos.

SEÇÃO II
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 13. Incumbe ao Poder Público Municipal, no âmbito local, a definição, criação, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sejam estes de domínio público ou privado, definidos como Unidades de Conservação Ambiental.

§ 1º. As Unidades de Conservação Ambiental prevista no caput deste artigo poderão ser criadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. As Áreas de Proteção aos Mananciais deverão ser demarcadas pelo poder público através de lei específica, e considerará as ocupações e usos já existentes, para através, de zoneamento, impor restrições aos usos mais intensivos bem como, índices de impermeabilização do solo e coeficientes de ocupação máxima para cada propriedade.

§ 3º. Nas Áreas de Proteção aos Mananciais não será permitida **a** instalação de empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 4º. A recuperação das faixas das matas ciliares consideradas pelo Código Florestal como áreas de preservação permanente, bem como a despoluição e descontaminação dos corpos hídricos nas Áreas de Proteção aos Mananciais serão objeto de programa prioritário a ser elaborado e coordenado pelo CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer consórcios intermunicipais para a recuperação e preservação das bacias hidrográficas como tais consideradas.

§ 5º. Integram as Unidades de Conservação: o solo, o subsolo, a água, a fauna e a flora.

§ 6º. As Unidades de Conservação Municipal deverão dispor de um plano de manejo que se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e a categoria da unidade já existente ou que venha a ser criada, com revisão no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 14. São objetivos do poder público ao definir as Unidades de Conservação:

I. proteger a diversidade de ecossistemas, assegurando seu processo evolutivo;
II. proteger espécies raras, endêmicas, vulneráveis em perigo ou ameaçadas de extinção, biótipos, comunidades bióticas, formações geológicas e geomorfológicas, paleontológicas e arqueológicas;
III. preservar o patrimônio genético, objetivando a redução das taxas de extinção de espécies a níveis naturais;
IV. proteger os recursos hídricos e edáficos, minimizando a erosão, o assoreamento e a contaminação dos corpos d'água bem como a ictiofauna;
V. conservar as paisagens de relevante beleza cênica, naturais ou alteradas, visando à pesquisa, a educação ambiental, ao turismo ecológico e a recreação;
VI. conservar valores culturais, históricos e arqueológicos para pesquisa e visitação;
VII. fomentar o uso racional e sustentável dos recursos naturais implementando formas alternativas, já consolidadas de manejo.

§ 1º. O CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente manifestar-se-á sobre a definição, implantação, criação e controle das Unidades

de Conservação, bem como das Áreas de Proteção aos Mananciais, devendo considerar a possibilidade de construir parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, universidades e instituições de pesquisa para a gestão compartilhada destas áreas.

§ 2º. A alteração ou supressão das unidades de conservação já existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas só será admitida em caso de necessidade pública, através de lei, que deverá indicar os mecanismos compensatórios do ato, tendo em vista a qualidade ambiental do município.

§ 3º. O CMMA deverá identificar áreas vegetadas que tenham função de corredores ecológicos, unindo áreas especialmente protegidas, áreas de preservação permanente, reservas legais das propriedades e outros remanescentes florestais significativos.

§ 4º. Poder Executivo incentivará a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's.

Art. 15. São Unidades de Conservação Municipais:

I. Reserva Biológica;
II. Área de Relevante Interesse Ecológico, assim considerado aquelas, inferiores a 05 (cinco) hectares, que possuem características naturais extraordinárias ou que abrigam exemplares raros da biota, exigindo, pela sua fragilidade, cuidados especiais de proteção por parte do poder público;
III. Parques Municipais;
IV. Estações Ecológicas;
V. Horto Florestal;
VI. Áreas de Proteção Ambiental, compreendendo áreas de domínio público e/ou privado, destinadas a compatibilizar a exploração dos recursos naturais com sua conservação e preservação, dotadas de atributos bióticos, estéticos ou culturais, para a melhoria da qualidade de vida da população local;
VII. Áreas de Interesse Especial destinada às atividades de turismo ecológico e educação ambiental, podendo também compreender áreas de domínio público e privado;
VIII. Reservas Extrativistas de domínio público, objeto de manejo sustentado dos recursos naturais pelas populações tradicionais;
IX. Sítios Arqueológicos;
X. Monumentos Naturais destinados a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como: queda d'água, cavernas, formações rochosas, e espécies únicas de fauna e flora, possibilitando atividades educacionais de interpretação da natureza, pesquisa e turismo.

§ 1º. Outras formas de manejo das Unidades de Conservação poderão ser criadas de acordo com as necessidades de preservação e conservação das áreas do Município.

§ 2º. O Poder Público estimulará a criação e manutenção de Unidades de Conservação privadas, desde que suas características assegurem funções ecológicas relevantes, bem como a prática de pesquisa científica e educação ambiental, observando-se na zona urbana as exigências e diretrizes do Plano Diretor.

§ 3º. O Poder Público Municipal poderá conceder redução ou isenção do IPTU como incentivo à criação das áreas referidas no parágrafo anterior, no perímetro urbano, bem como, adotar outros mecanismos de incentivo financeiro para os particulares que vierem a assumir tarefas ambientais consideradas relevantes pelo CMMA.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 16. Impacto Ambiental é toda alteração significativa produzida pelo homem no meio ambiente.

Parágrafo Único. Em áreas urbanas os impactos representam:
significativa alteração no entorno, podendo alterar a qualidade do ar, da água e o nível de ruídos existentes;
as demandas na infra-estrutura viária sobrecarregando sua capacidade na rede de serviços públicos ou alterando a paisagem urbana.

Art. 17. A Avaliação de Impactos Ambientais é atividade técnico-científica apta a determinar a viabilidade ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente causador de significativa degradação ambiental, de forma sistemática e previamente às conseqüências da sua implantação e operação, e tem como principais finalidades instrumentais:

I. permitir a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico e urbano com a proteção ambiental;
II. subsidiar o processo de tomada de decisão pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o licenciamento ambiental;
III. favorecer a concepção final de planos, programas e projetos menos agressivos ao meio ambiente, incorporando alternativas, recomendações, medidas mitigadoras e compensatórias, e o desenvolvimento de tecnologias mais adaptadas às condições dos locais onde serão implementados;
IV. incrementar processos de mediação e solução de conflitos de uso dos recursos naturais por meio dos esclarecimentos sobre os impactos positivos e negativos dos empreendimentos, auxiliando a negociação social;
V. apontar formas de controle e monitoramento eficazes dos recursos naturais demandados pelos empreendimentos, ao poder público e aos particulares, reforçando a gestão ambiental.

Art. 18. Compete ao Município de Paranaíba proceder ao licenciamento ambiental de obras, empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do seu território.

Art. 19. Dependem de Licença Ambiental Municipal quaisquer empreendimentos, públicos ou privados efetiva ou potencialmente capazes de gerar impactos ambientais locais.

Parágrafo Único. Considera-se empreendimento a construção, instalação, ampliação, funcionamento, reforma, recuperação, alteração e/ou operação de estabelecimento, execução de obras ou de atividades de qualquer natureza.

Art. 20. Para os efeitos desta Lei, define-se:

I. Licenciamento Ambiental: como procedimento administrativo pelo qual o órgão municipal competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e ou modificações ambientais;
II. Licença Ambiental: o ato administrativo pelo qual são estabelecidas, as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoas físicas ou jurídicas, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e ou modificação ambiental;
III. Autorização Ambiental: o ato administrativo pelo qual são estabelecidas condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem atendidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para a prática de atividades de exploração dos recursos naturais.

Art. 21. Compete a Secretaria de Meio Ambiente proceder ao licenciamento ambiental, após análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de obras e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, através da expedição das seguintes licenças:

I. Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os

requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

II. Licença de Instalação (LI), autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

III. Licença de Operação (LO), autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinantes para a operação;

Parágrafo Único. Para a ampliação dos empreendimentos ou atividades sujeitos a LP, LI e LO, deverá o empreendedor solicitar a Licença de Instalação (LI) referente à parte do empreendimento a ser ampliada.

Art. 22. As atividades de mínimo e pequeno porte com grau de poluição baixo e médio, assim regulamentadas em consonância com as legislações Estaduais e Federais sujeitar-se-ão ao Licenciamento Simplificado (LS) e serão dispensadas das licenças referidas no artigo anterior, devendo atender as condicionantes ambientais exigidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 23. O licenciamento ambiental de empreendimentos públicos de interesse social ou utilidade pública terão preferência a quaisquer outros que estejam tramitando na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO I
DOS PRAZOS

Art. 24. A emissão do parecer técnico conclusivo das licenças deverá observar os seguintes prazos:

I. Para a Licença Prévia:

a) 30 (trinta) dias para os empreendimentos ou atividades com procedimentos de licenciamento simplificado e os que compreendem planos e programas voluntários de gestão ambiental desde que não demandem estudos ambientais e ou sistema de controle de efluentes;
b) 65 (sessenta e cinco) dias para os empreendimentos e atividades que demandem estudos ambientais e ou sistema de controle de efluentes;
c) 90 (noventa) dias para os empreendimentos e atividades que demandem o projeto de avaliação de impacto ambiental;
d) 135 (cento e trinta e cinco) dias para os empreendimentos e atividades que demandem estudo de impacto ambiental.

II. Para a Licença de Instalação:

a) 30 (trinta) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alínea *a* deste artigo;
b) 45 (quarenta e cinco) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alíneas *b* e *c* deste artigo;
c) 60 (sessenta) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alínea *d* deste artigo.

III. Para a Licença de Operação:

a) 30 (trinta) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I. alínea *a* deste artigo;
b) 45 (quarenta e cinco) dias, nos demais casos.

IV. Para a Licença Simplificada:

a) 40 (quarenta) dias.

§ 1º. A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa quando necessário ao atendimento de diligências determinadas pela autoridade processante.

§ 2º. Os prazos estipulados poderão ser alterados, desde que justificados, e com a concordância expressa do empreendedor e da autoridade processante.

§ 3º. Os prazos a que se refere o caput deste artigo serão contados a partir do acolhimento do requerimento das licenças ambientais.

Art. 25. O empreendedor deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Secretaria de Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do empreendedor, aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º. O não cumprimento da notificação no prazo fixado neste artigo acarretará o arquivamento do pedido de licença ou autorização, podendo o empreendedor apresentar novo pedido que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 26. A taxa de licenciamento ambiental será definida no Anexo I desta lei.

§ 1º. Todas as despesas com a realização do estudo de impacto ambiental e das audiências públicas são de responsabilidade do empreendedor.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 27. O Secretaria de Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração seus aspectos e peculiaridades:

§ 1º. As licenças ambientais serão expedidas pelo Secretário de Meio Ambiente e terão o prazo máximo de validade de até 03 (três) anos.

§ 2º. As Licenças Prévia e de Instalação e a Licença Simplificada poderão ser renovadas, por uma só vez, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos.

§ 3º. A renovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida, pelo empreendedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

§ 4º. A Licença de Operação poderá ser renovada mediante requerimento do empreendedor com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 5º. A Secretaria de Meio Ambiente, na renovação das Licenças de Operação e da Licença Simplificada poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o prazo de validade anteriormente concedido, após avaliação do desempenho ambiental do empreendimento ou atividade.

Art. 28. A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle, suspender ou cancelar licença ou autorização expedida, quando ocorrer:

I. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença ou Autorização;

III. superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

SEÇÃO III

DOS CUSTOS COM O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 29. Os custos referentes às etapas de vistorias e análise dos EIA/RIMA's, para fins de licenciamento ambiental, serão correspondente ao tipo de licença requerida, ao porte do empreendimento e ao seu potencial poluidor, segundo valores a serem regulamentados por meio de Projeto de Lei aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 30. Também serão de responsabilidade do proponente todas as despesas com a publicação do requerimento da licença ambiental, do seu deferimento e de convocação e realização de audiências públicas, além da taxa de licenciamento.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 31. Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) a qual tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia ambiental do município de Paranaíba na fiscalização, vigilância e análise da operação, instalação, ampliação, modificação, teste ou operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou capazes, sob qualquer forma de causar degradação ao meio ambiente.

Art. 32. São sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que vierem a desenvolver empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental no município.

Art. 33. A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) tem como base de cálculo o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos ou atividades objeto do licenciamento, as quais serão definidas em resolução.

Art. 34. A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) deverá ser recolhida previamente ao pedido de licenciamento ou renovação, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.

Art. 35. Para a renovação de licenças ambientais não sujeitas a novos estudos de impacto ambiental o valor da taxa corresponderá a cinquenta por cento daquele valor estabelecido no Anexo I.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADE EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUÍDORAS E DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 36. Com a finalidade de realizar o controle e a fiscalização da emissão de poluição ambiental, A Secretaria de Meio Ambiente, manterá Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem às atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores, bem como de atividades consumidoras de insumos florestais com ênfase para madeireiras e serrarias, recursos minerais ou de grandes volumes de água e geradoras de efluentes líquidos e de emissões gasosas como as usinas termelétricas.

Art. 37. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar os recursos técnicos e financeiros necessários à formatação de um banco de dados que possibilite o monitoramento efetivo das obras, das atividades e dos empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores instalados ou que se pretendam instalar no município de Paranaíba.

Parágrafo Único. Para fazer face à instalação e manutenção do banco de dados mencionados neste artigo, o Município poderá criar, através de lei específica, a Taxa de Cadastro Ambiental.

TÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38. A Educação Ambiental é considerada instrumento indispensável à implementação dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente estabelecida nesta Lei, devendo permear todas as ações da Secretaria de Meio Ambiente do Executivo Municipal.

Art. 39. O Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fomentará a implantação de programas de educação ambiental nas escolas públicas do ensino básico fundamental, assegurando o caráter interinstitucional e multidisciplinar das ações envolvidas.

Art. 40. A Educação Ambiental será promovida para toda a comunidade e em especial:

I. na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas de conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, devendo conformar com os currículos e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II. na Rede Estadual de Ensino, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação;
III. em apoio às atividades da rede particular através de parcerias;
IV. para outros segmentos da sociedade civil organizada, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores;
V. junto às entidades e associações ambientalistas;
VI. junto a moradores de áreas contíguas às bacias hidrográficas;
VII. junto aos Municípios vizinhos.

TÍTULO V
DO AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL, DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS E DOS PADRÕES DE EMISSÕES DE QUALIDADE AMBIENTAIS.

CAPÍTULO I
DO AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 41. Os empreendedores que operem em obras ou atividades efetiva ou potencialmente capazes de causar significativos impactos ambientais são obrigados, quando determinados pela Secretaria de Meio Ambiente ou pela licença ambiental, a proceder ao automonitoramento dos padrões e índices de suas emissões gasosas, de lançamento de efluentes, bem assim da disposição final de resíduos sólidos, bem como de seus sistemas de controle de poluição.

CAPÍTULO II
DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS

Art. 42. Os empreendimentos que são potencialmente capazes de gerar impactos de alto grau ambiental deverão promover anualmente realização de auditorias ambientais que serão determinadas pelas autoridades ambientais competentes.

Parágrafo Único. As Licenças de Instalação e Operação deverão conter os parâmetros a serem monitorados, indicando locais, frequências de coleta, métodos de análise que deverão ser obedecidos e as datas em que os relatórios de automonitoramento ou veredictos finais de auditoria deverão ser remetidos a Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE EMISSÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 43. Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º. Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º. Os padrões de qualidade ambiental incluirão entre outros, a qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos.

Art. 44. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 45. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Público Estadual e Federal.

TÍTULO VI
DOS MECANISMOS DE ESTÍMULOS E INCENTIVOS

Art. 46. O Município deverá criar através de lei específica, os mecanismos de estímulos e incentivos que promovam a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 47. A fiscalização ambiental será exercida por servidores efetivos do próprio Município ou através de agentes credenciados ou conveniados.

§ 1º. A fiscalização ambiental poderá, excepcionalmente, ser realizada por servidor contratado ou nomeado desde que possua capacitação específica.

§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente divulgará através do órgão oficial de divulgação, a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

Art. 48. No exercício da ação fiscalizadora é assegurada aos servidores encarregados da fiscalização ambiental e aos seus agentes credenciados ou conveniada, a entrada em qualquer dia, e hora em locais públicos ou privados onde ocorre infração ambiental, assim como sua permanência pelo tempo que se fizer necessária, atendidas as formalidades legais, não lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências, maquinários e equipamentos ou produtos nas formas da lei.

Parágrafo Único. Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução da medida que se fizer necessária.

Art. 49. Compete à Fiscalização Ambiental:

I. efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações;
II. lavrar Autos de Constatação e informar sobre a ocorrência de infrações;
III. lavrar o Termo de Advertência circunstanciado comunicando a infração cometida e as penalidades a que está sujeito;
IV. lavrar autos de infração;
V. lavrar termos de embargos e interdição;
VI. lavrar termos de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
VII. lavrar termos de depósitos ou guarda de instrumentos, equipamentos ou veículos de quaisquer natureza utilizados na infração;
VIII. lavrar termos de suspensão de venda ou de fabricação de produto;
IX. elaborar laudos técnicos de inspeção;
X. intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
XI. desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais;
XII. prestar atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
XIII. vistoriar instalações hidráulicas e sanitárias de imóveis;
XIV. fiscalizar estabelecimentos que exercem exploração econômica dos recursos hídricos;
XV. fiscalizar a circulação de veículos com cargas perigosas;
XVI. exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas.

Art. 50. É vedado o exercício de atividade de fiscalização ambiental do município ao servidor público municipal ou ao agente conveniado ou credenciado que tiverem interesse no empreendimento sujeito à ação fiscalizadora.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 51. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA –, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 35, de 16 de julho de 2008, tem por objetivo, além dos já descritos na Lei de criação, captar recursos para ressarcir a coletividade dos danos causados ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico, paisagístico, no território do Município de Paranaíba, assim como:

I. promover e fomentar campanhas educativas na área ambiental;
II. financiar a recuperação de áreas degradadas, com ênfase no recursos hídricos;
III. manter e consolidar as áreas verdes municipais;
IV. financiar o zoneamento e o mapeamento das fontes de poluição, e o reflorestamento das áreas de preservação permanente;
V. fomentar as ações de fiscalização e monitoramento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente, inclusive a aquisição de materiais, equipamentos e pagamento de projetos.

Art. 52. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será acompanhado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e pela Secretaria do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 53. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, quando da gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I. deliberar sobre a aplicação dos seus recursos;
II. examinar e aprovar projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens mencionados nesta Lei;
III. gerir seus recursos financeiros;
IV. acompanhar junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público os procedimentos a que se refere à Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
V. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 54. A movimentação da conta bancária será realizada através de cheques nominais, assinados conjuntamente pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo Secretario Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 55. O Secretaria de Meio Ambiente prestará apoio administrativo de recursos humanos e materiais ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 56. Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, além daquelas já prevista na Lei Complementar Municipal nº. 35, de 16 de julho de 2008:

I. as indenizações decorrentes de condenações judiciais por danos causados aos bens e direitos descritos no artigo anterior, os honorários de sucumbência, e as multas judiciárias pelo descumprimento dessas condenações;
II. as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do próprio Município, de empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista ou fundações públicas ou privadas e doações de pessoas físicas;
III. as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos, e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privados nacionais ou internacionais;
IV. produto de incentivos fiscais instituídos por esta Lei;

V. as Taxas de Licenciamentos previstas nesta Lei;
VI. 100% (cem) por cento das multas arrecadas por infrações ambientais previstas nesta Lei;
VII. os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VIII. repasse total de recursos recebidos pelo município a título de ICMS - Ecológico mensalmente;
IX. outros rendimentos ou contribuições.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA – serão depositados em conta especial em instituição financeira oficial.

§ 1º. Fica autorizada a aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA – em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo de moeda.

§ 2º. O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 3º. O exercício financeiro de que trata o parágrafo anterior coincidirá com o ano civil.

TÍTULO IX
DO USO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

CAPÍTULO I
DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 58. Considera-se poluição do solo e do subsolo a disposição, a descarga, a infiltração, a acumulação, a injeção ou o enterramento no solo ou no subsolo, em caráter temporário ou definitivo, de substâncias ou produtos poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Parágrafo único. O solo e o subsolo somente serão utilizados para destinação de substâncias de qualquer natureza e em qualquer estado, com autorização concedida pelA Secretaria de Meio Ambiente, após análise e aprovação do projeto apresentado.

Art. 59. O Plano Diretor e o Zoneamento Ambiental definirão as áreas propícias para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no território municipal.

Art. 60. O Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, exercerá o controle e a fiscalização das atividades de produção, armazenamento, distribuição, comercialização, uso e destinação final de produtos agrotóxicos e outros biocidas, bem como de suas embalagens em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º. As empresas prestadoras de serviços que fazem uso de agrotóxicos ou defensivos, para a prática de dedetização, desratização, descupinização e despraguejamento químico no território do Município, deverão ser cadastradas pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2°. As áreas rurais destinadas a atividades agropecuárias utilizadoras de defensivos e biocidas, serão objeto de fiscalização conjunta entre a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Agronegócio.

Art. 61. No caso de derramamento, vazamento, ou disposição acidental de qualquer poluente sobre o solo, em cursos d'água ou na atmosfera, as operações de limpeza e restauração da área e dos bens atingidos, de desintoxicação, quando necessária, e de destinação final dos resíduos gerados, atenderão às determinações estabelecidas pelo Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 62. Em qualquer caso de poluição e contaminação do solo por acidentes, A Secretaria de Meio Ambiente, deverá ser imediatamente comunicado, para propositura de medidas cabíveis e, por sua vez, dar ciência ao Ministério Público para abertura do competente inquérito.

Art. 63. As empresas que possuem atividade de mineração já existentes no Município de Paranaíba deverão apresentar a Secretaria de Meio Ambiente o PRAD -Plano de Recuperação de Área Degradada, bem como provas factíveis que o mesmo vem sendo executado paulatinamente e concomitantemente à mineração, contemplando aspectos de contenção de impactos, monitoramento, recomposição da cobertura vegetal, e usos futuros quando do encerramento de suas atividades.

Art. 64. As atividades de extração de areia, argilas e cascalhos deverão considerar efeitos cumulativos quando instaladas na mesma microbacia hidrográfica, ficando A Secretaria de Meio Ambiente, autorizado a determinar entre os mineradores, estudos e planos conjuntos de recuperação ambiental.

Art. 65. O Poder Público Municipal deverá instituir o Programa de Manejo e Conservação Integrados dos Recursos Naturais em Microbacias Hidrográficas, destinado a todos os usuários de um mesmo corpo hídrico para implementar através de praticas associativistas e cooperativistas a adoção de técnicas racionais com a finalidade de evitar agressões ao meio ambiente.

Art. 66. O Poder Público Municipal deverá instituir lei municipal regulamentadora do manejo e da conservação do solo rural.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 67. Compete ao Secretaria de Meio Ambiente fiscalizar, controlar e quando pactuado com o IMASUL – Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, aprovar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que apresentem riscos efetivos ou potenciais às águas superficiais e subterrâneas.

Art. 68. O Município poderá celebrar convênio com o Estado para o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse local.

Art. 69. Dentre os usos possíveis das águas fica priorizado o de abastecimento humano e animal, devendo a Secretaria de Meio Ambiente promover estudos para compatibilizar os demais usos destes recursos, considerando a disponibilidade e qualidade dos corpos hídricos para os usos pretendidos, observando a legislação federal e estadual sobre a matéria.

Art. 70. É proibido o lançamento de efluentes em vias e logradouros, galerias de águas pluviais, valas precárias ou em córregos intermitentes e permanentes.

Parágrafo Único. Presume-se a responsabilidade dos moradores ribeirinhos pelo lixo encontrado nas margens dos cursos d'água, relativamente a sua respectiva área de ocupação, bem como de suas adjacências.

Art. 71. Em situação emergencial, o Município poderá limitar ou proibir, pelo tempo mínimo necessário, o uso das águas em determinadas regiões e/ou o lançamento de efluentes, ainda que devidamente tratados, nos corpos d'água afetados.

Art. 72. O Poder Público Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, deverá adotar medidas visando à proteção e o uso adequado das águas superficiais, através de parâmetros para a execução de obras e/ou instalação de atividades nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e galerias.

Art. 73. Em razão da necessidade de manutenção e conservação de áreas permeáveis, a concessão e/ou permissão do uso, doação, venda ou permuta de áreas públicas municipais, rurais ou urbanas nestas condições ficarão condicionadas a prévio parecer da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 74. Fica proibido o despejo, sem adequado tratamento, de efluentes que deverá se dar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal em qualquer curso d'água existente em território municipal.

Art. 75. Os estabelecimentos industriais utilizadores de águas em seus processos produtivos, que vierem a se instalar em território municipal, estão obrigados a operar seus pontos de captação à jusante do ponto de lançamento de seus próprios efluentes, logo após o cone de dispersão destes.

Art. 76. Ficam instituídos junto a Secretaria de Meio Ambiente, programa de monitoramento da qualidade das águas e programa de prevenção a eventos hidrológicos críticos que deverá promover a identificação, delimitação e impor restrições à ocupação de áreas inundáveis, bem como de proteção às águas subterrâneas.

Art. 77. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar consórcios intermunicipais para proteção de bacias hidrográficas de interesse para o saneamento de água e esgoto do município e/ou para a navegação, intervindo se necessário, junto às comunidades ribeirinhas para a satisfação de suas necessidades e eventual reassentamento e reorganização de suas atividades produtivas.

Art. 78. Fica proibido o lançamento de efluentes compostos por óleos, combustíveis, tintas e graxas, solventes ou quaisquer outros produtos químicos provenientes de consertos ou lavagem de veículos, no solo ou em corpos hídricos, devendo o Secretaria de Meio Ambiente promover campanhas de conscientização para os estabelecimentos que se destinam a tais atividades, bem como mutirões de fiscalização para imposição das sanções cabíveis.

Art. 79. O Secretaria de Meio Ambiente manterá registro público e permanente de informações sobre a qualidade das águas locais, em articulação com os demais órgãos setoriais, estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DOS ESGOTOS SANITÁRIOS

Art. 80. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Parágrafo Único. O Município atenderá o disposto na Lei 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, elaborando o Plano de Saneamento, que norteará a gestão de Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Abastecimento de Água Potável e Limpeza urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 81. É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

Art. 82. Em não havendo rede pública coletora de esgoto, é obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de armazenamento, coleta e esgotamento dos efluentes, cabendo ao usuário do imóvel, a necessária conservação do sistema.

Parágrafo Único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas á aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção.

Art. 83. Fica estabelecida a distância mínima de 15 metros entre fossas negras e poços freáticos e artesianos, devendo os poços se situar na parte mais alta do terreno.

Art. 84. O Poder Público Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais deverá promover estudos técnicos objetivando a captação de recursos financeiros, visando elaborar estratégias para implantação e operação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

CAPÍTULO IV
DA FLORA

Art. 85. As florestas, os bosques, e quaisquer formas de vegetações existentes no território municipal são de interesse comum da população.

Art. 86. A ação ou omissão que contrarie as normas da legislação vigente na utilização e/ou supressão de qualquer espécie de vegetação, sem autorização dos órgãos públicos competentes, constitui infração gravíssima e uso lesivo da propriedade.

Art. 87. O Secretaria de Meio Ambiente deverá promover entendimentos com os órgãos estadual e federal de meio ambiente, para atuação conjunta através de convênios, na fiscalização de desmatamentos e combate às queimadas.

Parágrafo Único. A retirada de espécimes da flora ou da fauna, de qualquer ecossistema existente em território municipal para tarefas de educação ambiental ou de pesquisa científica, só será admitida, quando devidamente autorizada pelo Secretaria de Meio Ambiente ou por órgãos estadual e federal competente.

Art. 88. O Secretaria de Meio Ambiente deverá instituir um programa de revitalização das áreas de preservação permanente ao longo dos rios, riachos e igarapés, através de seu reflorestamento com espécies nativas, destacando a necessidade de existência de um Viveiro Municipal como banco de sementes enquanto experiência a ser observada e multiplicada.

Art. 89. A implantação e supressão de jardins em espaços públicos serão gerenciadas e realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, que poderá contar com apoio da iniciativa privada.

CAPÍTULO V
DA FAUNA

Art. 90. Todos os espécimes da fauna silvestre nativa local, bem como seus ninhos, abrigos, e criadouros naturais, estão sob a proteção do Poder Público Municipal, sendo proibido em todo o Município a sua utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça ou captura.

Art. 91. É proibido, no território municipal, sob qualquer forma, a prática de comércio de espécies silvestres, devendo o Secretaria de Meio Ambiente realizar sua apreensão e encaminhamento para zoológicos municipais ou instituições congêneres, onde a possibilidade de reintrodução em seu ambiente natural deverá ser observada, comunicando o fato aos órgãos ambientais estadual e federais para suas providências, e aplicando aos autores da infração outras sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. No caso previsto no caput deste artigo, A Secretaria de Meio Ambiente, deverá promover encaminhamento de denúncia formal ao Ministério Público, para o pertinente processo criminal com base nas tipificações formatadas pela Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis.

Art. 93. Fica proibida a introdução de espécies exóticas nos ecossistemas existentes em território municipal.

CAPÍTULO VI
DO AR

Art. 94. Poluente do ar é qualquer forma de energia ou substância, em qualquer estado físico que, direta ou indiretamente, seja lançada na atmosfera, alterando sua composição natural e que seja efetivamente ou potencialmente danosa ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 95. Cabe a Secretaria de Meio Ambiente fiscalizar e controlar as fontes de poluição que possam comprometer a qualidade do ar com ênfase para as queimadas proibidas pela legislação federal e estadual.

Art. 96. As emanações gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica ou recreativa só poderão ser lançadas na atmosfera se não causarem ou tenderem a causar danos ao meio ambiente, à saúde e ao bem estar da população.

Art. 97. No caso de alto risco para a saúde, provocado por condições atmosféricas adversas, os órgãos municipais competentes deverão impor as medidas pertinentes para a diminuição ou supressão temporal das atividades poluidoras, enquanto persistirem aquelas condições.

Parágrafo Único. Quando os níveis de poluição atmosférica em dada área ultrapassarem os padrões adotados pelo município, o Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância estabelecerão o estado de alerta local e informarão à população sobre os riscos à sua saúde, segurança e bem-estar, bem como sobre as medidas acautelatórias a serem observadas, conforme o grau de saturação constatada.

Art. 98. Os órgãos municipais e as empresas públicas ou privadas, responsáveis pela construção de novas indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, serão obrigados a introduzir nos projetos de purificação correspondente à tecnologia mais adequada para garantir que, de acordo com as normas estabelecidas, não se contamine o ambiente, observando os padrões estabelecidos por substância pela legislação estadual e federal.

Art. 99. O Poder Público estimulará a utilização de equipamentos e sistema de aproveitamento de energia solar e eólica, bem como de qualquer tecnologia energética alternativa que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO VII
DOS RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 100. Fica proibido perturbar o sossego e o bem estar públicos através de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza produzidos por qualquer fonte geradora de poluição sonora que contrarie os níveis máximos a serem estabelecidos por resolução expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Parágrafo Único. Até que seja regulamentada a presente lei o Município observará os índices adotados pela legislação federal.

Art. 101. As fontes de poluição sonora já existentes no município deverão ser objeto de mutirões de fiscalização pela Secretaria de Meio Ambiente que deverá verificar a adaptação de seus equipamentos, serviços, métodos, sistemas, edificações, e atividades, de modo a cumprir o disposto no artigo anterior, aplicando se necessário, as sanções cabíveis.

Art. 102. Na construção de obras ou instalações que produzam ruídos ou vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes, deverão ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora.

Art. 103. Os bares, boates e demais estabelecimentos observarão, em suas instalações, normas técnicas de isolamento de modo a não incomodar a vizinhança.

Parágrafo Único. Presume-se a responsabilidade solidária dos proprietários em relação aos ruídos, sons e vibrações provenientes dos veículos pertencentes aos freqüentadores presentes em seus estabelecimentos.

Art. 104. Fica proibida a emissão de ruídos e vibrações em zonas predominante ou exclusivamente residencial após as vinte e duas horas até seis horas do dia seguinte.

Art. 105. É expressamente proibido no território do Município:

I. a instalação de alto-falante, caixa acústica ou similares, em postos ou calçadas de estabelecimentos comerciais, sem a devida autorização do órgão municipal competente;
II. a propagação de sons que caracterizem poluição sonora de fabricas e indústrias localizadas em área residenciais.

Art. 106. Não se compreendem nas proibições desta lei, os sons produzidos por:

I. bandas de músicas e fanfarras, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
II. sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carros de bombeiros e de policiamento ou assemelhados;
III. apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, dentro do período diurno, respeitando a legislação de trânsito vigente;
IV. manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horário previamente licenciado, excluindo-se a queima de foguetes, morteiros ou a utilização de outros fogos de artifícios, quando utilizados indiscriminadamente;
V. alto-falante, na transmissão de avisos de utilidade pública procedente de entidades de direito público;
VI. veículos de coleta de lixo ou de limpeza pública, promovida pelo Município;
VII. vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;
VIII. sinos de igrejas ou templos, desde que sejam usados exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
IX. os cultos religiosos de qualquer credo, eventos culturais e manifestações populares;
X. as emissões sonoras produzidas em obras públicas necessárias para a continuidade de serviços de interesse geral e aquelas produzidas por manifestações tradicionais e populares, desde que devidamente autorizadas pelA Secretaria de Meio Ambiente;
XI. geradores de energia de hospitais e congêneres, bem como do Corpo de Bombeiros, dos órgãos de segurança e dos demais órgãos públicos ou que prestem serviços públicos.

Art. 107. O Secretaria de Meio Ambiente poderá propor a instituição de zonas e períodos de silêncio em áreas residenciais e próximas às casas de repouso, asilos e hospitais, a serem regulamentadas por Resolução da mesma.

CAPÍTULO VIII
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 108. Para os fins desta lei, entende-se por resíduos sólidos qualquer forma de matéria ou substância, nos estados sólidos e semi-sólidos, que resulte de atividade industrial, comercial, de serviços, hospitalar, agrícola, doméstica, de varrição e de outras atividades da comunidade, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Ficam incluídos entre os resíduos sólidos definidos no caput deste artigo, os iodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como os líquidos cujas características tornem inviável o seu lançamento em rede pública de esgotos ou corpos d'água ou exijam, para tal fim, solução técnica e economicamente viável em face da melhor tecnologia disponível, de acordo com as especificações da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 109. Quanto aos resíduos sólidos ficam proibidos:

I. o lançamento in natura a céu aberto;
II. a queima a céu aberto;
III. o lançamento em cursos d água, áreas de várzea, poços e mananciais e suas áreas de drenagem;
IV. a disposição em vias públicas, praças, terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;
V. o lançamento em sistemas de rede de drenagem, de esgotos, bueiros e assemelhados;
VI. o armazenamento em edificação inadequada;
VII. a utilização de lixo "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica.

Art. 110. Todo e qualquer sistema público ou privado, de geração, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos localizados no Município de Paranaíba, estará sujeito

ao controle da Secretaria de Meio Ambiente nos aspectos concernentes aos impactos ambientais resultantes.

Art. 111. Todo e qualquer sistema de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos, deverá ter sistemas de controle da poluição e ser operado por técnicos devidamente habilitados, conhecedores desses sistemas de controle, para automonitorar suas emissões gasosas e efluentes no lençol freático e nos corpos hídricos superficiais.

Art. 112. Todo o gerador de grandes volumes de lixo domiciliar, bem como, de resíduos perigosos de natureza industrial ou oriundo dos serviços de saúde, de rodoviária, portos ou aeroportos, será responsável pela apresentação a Secretaria de Meio Ambiente de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos abrangendo a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final que será aditado periodicamente.

Art. 113. O Secretaria de Meio Ambiente deverá implantar um programa de educação ambiental voltado à questão específica dos resíduos sólidos, promovendo a diminuição de sua geração, esclarecendo a população sobre seus deveres ambientais, introduzindo conceitos e técnicas de coleta seletiva e reciclagem, de modo a diminuir a incidência de disposição inadequada de lixo em locais clandestinos, através de campanhas de publicidade e mutirões de fiscalização com aplicação de multas e demais sanções administrativas.

Art. 114. O Poder Público Municipal estimulará através de programas específicos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente, o empresariado na investigação de matérias-primas e tecnologias que minimizem a geração de resíduos e privilegiará a coleta seletiva dos resíduos domiciliares e reciclagem de lixo, bem como a implantação de um sistema descentralizado de usinas de processamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar impactos ambientais.

CAPÍTULO IX
DO USO, ESTOCAGEM, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 115. As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições desta lei observadas as legislações estadual e federal sobre o tema.

Art. 116. São consideradas cargas perigosas àquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente danosas à saúde pública e ao meio ambiente, tal qual definidas pela ABNT, bem como outras a critério do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos órgãos ambientais estaduais e federais competentes.

Art. 117. Fica proibido o exercício de atividades tais como a produção, a distribuição e venda de aerossóis que contenham clorofluorcarbono, depósitos de explosivos ou substâncias radioativas por civis não habilitados, bem como de bióxidos e agrotóxicos ou produtos químicos vedados pela legislação estadual e federal.

Art. 118. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as pertinentes normas da ABNT e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

CAPÍTULO X
DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 119. Para os fins desta lei, entende-se por poluição visual a alteração adversa dos recursos paisagísticos e cênicos do meio urbano e da qualidade de vida de sua população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais.

Art. 120. A inserção de publicidade no espaço urbano só será admitida quando observados os seguintes princípios:

I. respeito ao interesse coletivo e às necessidades de conforto ambiental;
II. preservação dos padrões estéticos da cidade;
III. resguardo da segurança das edificações e do trânsito;
IV. garantia do bem-estar físico, mental e social do cidadão.

Art. 121. A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente deverá estudar a questão da exploração e utilização de anúncios ao ar livre, por meio de “outdoors”, placas, faixas, tabuletas e similares, revendo a legislação de posturas, obras, uso e ocupação do solo urbano para proposição de normas específicas.

CAPÍTULO XI
DO TURISMO

Art. 122. O turismo será incentivado pelo Poder Público Municipal de modo a não prejudicar o meio ambiente.

§ 1º. Caberá ao Município planejar a compatibilização entre a atividade turística e a proteção ambiental em seu território, sem prejuízo da competência federal e estadual, mediante estudos, planos urbanísticos, projetos, resoluções e elaboração de normas técnicas.

§ 2º. No âmbito de sua competência o Município observará os seguintes princípios:

I. desenvolvimento da consciência ecológica da população e do turista, dos segmentos empresariais e profissionais envolvidos com a atividade turística;
II. orientação ao turista a respeito da conduta que deve adotar para prevenir qualquer dano ao meio ambiente;
III. incentivo ao turismo ecológico em parques, bosques e unidades de conservação no território municipal.

Art. 123. O Poder Público Municipal criará Áreas Especiais de Interesse Turístico e fomentará a implantação de seus equipamentos urbanísticos.

Parágrafo Único. As Áreas Especiais de Interesse Turístico, a serem criadas por lei municipal, são destinadas a:

I. promover o desenvolvimento turístico e ambiental;
II. assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;
III. zelar pela conservação das características urbanas, históricas e ambientais que tenham justificado a criação da unidade turística.

TÍTULO X

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

Art. 125. Constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária que contrarie a presente lei e os demais preceitos da legislação ambiental e, em especial as condutas elencadas abaixo:

I. iniciar a instalação de qualquer empreendimento ou atividade real ou potencialmente poluidora sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
II. iniciar ou prosseguir em operação de empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
III. estar instalação ou equipamentos sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;

IV. deixar de efetuar o registro da atividade ou empreendimento no Cadastro Técnico de Atividades Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais;
V. impedir, dificultar, embaraçar, desacatar ou desrespeitar agentes da fiscalização ambiental ou da guarda ambiental;
VI. sonegar dados ou informações, prestá-las de forma falsa ou modificada ou alterar dados técnicos e documentos;
VII. prosseguir atividades suspensas pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente;
VIII. Reativar instalações ou atividades interditadas pelo Município;

IX. Descumprir exigências técnicas ou administrativas formuladas pelo IPLAN, ou prazos estabelecidos;
X. descumprir no todo ou em parte de Termos de Compromisso ou de Termos de Ajuste de Conduta assinados;
XI. descumprir cronograma ou prazos de obras;
XII. comercializar equipamentos, máquinas, meios de transporte, peças, materiais, combustíveis, produtos, matérias-primas e componentes em desconformidade com a legislação ambiental vigente;
XIII. adulterar produtos, matérias primas, equipamentos, componentes e combustíveis, ou utilizar artifícios e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de poluição;
XIV. efetuar disposição ou instalação de materiais com grave risco de poluição por acidente;
XV. causar poluição no ar por lançamento de resíduos gasosos ou materiais particulados ou ainda, substâncias tóxicas em desconformidade com a legislação ambiental;
XVI. causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora;
XVII. matar, perseguir , caçar, destruir, mutilar, capturar, e comercializar espécimes da fauna silvestre local, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais;
XVIII. proceder o desfazimento de leira sem a devida licença;
XIX. provocar queimada ao ar livre sem a devida autorização;
XX. provocar incêndio em mata ou floresta;
XXI. causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação Ambiental, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Proteção aos Mananciais;
XXII. causar poluição da água por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou substâncias tóxicas, bem como de mananciais destinados ao abastecimento de água potável;
XXIII. lançar resíduos sólidos in natura em locais vedados pela presente lei, bem como armazená-los em edificações inadequadas;
XXIV. emitir som acima dos padrões estabelecidos pela legislação pertinente;
XXV. provocar alteração adversa dos recursos paisagístico e cênico do meio urbano, bem como da qualidade de vida da população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais;
XXVI. promover a má utilização do solo, efetuando a extração de jazidas minerais sem a devida autorização ambiental e o lançamento de substâncias ou produtos poluentes em caráter temporário ou definitivo;
XXVII. transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Parágrafo Único. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta lei.

Art. 126. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa simples;
III. multa diária;
IV. apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V. destruição ou inutilização do produto;
VI. suspensão de venda e fabricação do produto;
VIl. embargo de obra ou atividade;
VllI. demolição de obra;
IX. suspensão parcial ou total das atividades;
X. restritiva de direitos; e
XI. reparação dos danos causados.

§ 1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º. A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I. advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão municipal de meio ambiente competente;
II. puser embaraço à fiscalização dos órgãos Municipais do Meio Ambiente.

§ 4º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5o. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 6º. A apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, obedecerão ao seguinte:

I. os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II. os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;
b) entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades, assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; ou
c) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais ao fiel depositário na forma da lei, até implementação dos termos antes mencionados.

III. os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV. os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de deposito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;
V. os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem;
VI. caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão;
VII. tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão

determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.
VIII. os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade ambiental competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa aplicada, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositária, até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente;
IX. fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;
X. a autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento.

§ 7o. As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 8o. A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da autoridade do órgão ambiental municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração.

§ 9º. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I. suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
II. cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
III. perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV. sugestão de perda ou suspensão em participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
V. proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até quatro anos.

§ 10. Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado à reparação do dano ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 127. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando:

I. a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II. os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III. a situação econômica do infrator.

Art. 128. A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do artigo anterior.

Art. 129. O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

Art. 130. A pena de multa simples poderá ser convertida em até 80% (oitenta por cento) do seu valor em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 131. São circunstâncias que sempre agravam a pena de multa:

I. ter cometido infração à legislação ambiental;
II. deixar de comunicar, de imediato, a Secretaria de Meio Ambiente, a ocorrência de fato, ato, ou omissão que coloque ou possa colocar o meio ambiente e a saúde pública em risco;
III. dificultar o atendimento da fiscalização ambiental, dos agentes credenciados da Secretaria de Meio Ambiente, por ocasião da inspeção à fonte de poluição ou à área de degradação ambiental;
IV. deixar de atender de forma reiterada as exigências da Secretaria de Meio Ambiente;
V. cometer a infração para obter vantagem pecuniária ou com o emprego de coação, fraude, abuso de confiança, ou abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
VI. coagir outrem para a execução material da infração;
VII. gerar a infração, efeitos sobre a propriedade alheia;
VIII. ter a infração conseqüências danosas à saúde pública;
IX. praticar qualquer infração durante a vigência das medidas de emergência previstas nesta Lei;
X. ter a infração atingido áreas de proteção legal; e
XI. ter a infração gerado impacto sobre qualquer espécime da fauna ou da flora ameaçadas de extinção.

Art. 132. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:

I. específica: cometimento de infração da mesma natureza: ou
II. genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo Único. No caso de reincidência especifica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 133. São circunstâncias que sempre atenuam a pena de multa:

I. ter bons antecedentes com relação a disposições legais relativas à defesa do meio ambiente;
II. ter procurado, de modo efetivo e comprovado, evitar ou atenuar as conseqüências danosas do fato, ato ou omissão;
III. comunicar, imediatamente, a Secretaria de Meio Ambiente, a ocorrência do fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;
IV. ser o infrator primário e a falta cometida pouco significativa para o equilíbrio ambiental;
V. possuir baixo grau de instrução ou escolaridade;
VI. colaborar com os agentes da fiscalização.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS ÀS INFRAÇÕES COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

Art. 134. A multa terá por base o estabelecido nos Anexos I e II.

Art. 135. O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de 3 (três) UFIP, e o máximo de 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) UFIP.

Art. 136. As multas previstas nesta Lei podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1o. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2o. A autoridade ambiental Municipal competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3o. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser reduzida em até noventa por cento do valor atualizado, monetariamente.

§ 4o. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

Art. 137. Todas as reclamações da população relacionadas às questões ambientais deverão ser devidamente apuradas pela autoridade ambiental municipal através dos agentes da fiscalização,

do quadro próprio, ou pelos agentes credenciados ou conveniados da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 138. O Executivo Municipal poderá instituir junto a Secretaria de Meio Ambiente, a Ouvidoria Ambiental.

TÍTULO XI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 139. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo regulado por resoluções expedidas pela Secretaria do Meio Ambiente, e nos prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 140. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 141. O auto de infração ambiental deverá conter:

I. nome do infrator, seu endereço, a qualificação do autuado, assim como os demais elementos necessários a sua identificação;
II. local, data e hora em que for lavrado;
III. descrição da infração e a indicação do dispositivo legal transgredido;
IV. dispositivo legal infringido e a penalidade a que o infrator estará sujeito;
V. ser assinado pela autoridade autuante; e
VI. prazo para a defesa.

Art. 142. No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda de produto, o auto de infração deverá constar à natureza, quantidade, o nome e ou marca, procedência do produto, assim como o local onde o mesmo ficará depositado, e quem será o depositário quando for o caso.

Art. 143. As omissões ou incorreções contidas no auto de infração não acarretarão a sua nulidade quando essas omissões ou incorreções não prejudicarem o amplo direito de defesa.

Art. 144. Instaurado o processo administrativo, a autoridade administrativa processante determinará, desde logo, ao infrator, a correção da irregularidade ou as medidas de natureza cautelar necessária a evitar a consumação ou a agravação de dano ambiental.

Art. 145. Se a natureza da infração exigir, a autoridade processante determinará desde logo a realização de prova pericial necessária à prova da materialidade da infração.

Art. 146. O infrator será notificado da infração:

I. pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente;
II. por via postal com aviso de recebimento;
III. por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

Parágrafo Único. Se o infrator estiver presente no local e no momento da lavratura do auto de infração, mas se recusar a receber a notificação, a autoridade autuante certificara essa circunstância, tendo-se então o infrator como notificado.

Art.147. O autuado poderá oferecer defesa no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação.

Art. 148. A instrução do processo administrativo por infração ambiental será presidido e instruído pelo Secretário de Meio Ambiente.

Art. 149. A autoridade processante poderá determinar ou admitir todos os meios de provas licitas.

§ 1º. O Secretario de Meio Ambiente poderá, se necessário, determinar ou admitir quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, oitiva de testemunhas e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.

§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fazer a designação de especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de provas técnicas, sendo facultado ao autuado indicar assistentes.

Art. 150. A instrução do processo administrativo deverá estar concluída no prazo de 40 (quarenta) dias após a entrega da defesa do autuado.

Art. 151. O infrator será notificado da decisão administrativa, por via postal com aviso de recebimento, ou por edital, se não for encontrado.

Art. 152. O processo para apuração de infração ambiental será presidido pelo Secretario de Meio Ambiente.

§ 1º. O processo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

§ 2º. Concluída a instrução do processo, o mesmo será encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a Secretaria de Meio Ambiente, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de danos mais graves.

Art. 154. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente julgar os processos por infração administrativa ambiental no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento.

Art. 155. O autuado será notificado da decisão por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

Art. 156. Da decisão que julgar procedente o auto de infração cabe recurso para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 157. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias – primas ou produtos e de demolição.

Art. 158. Transitada em julgado a decisão administrativa o autuado será notificado na forma do artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar a multa aplicada por via postal com aviso de recebimento, ou por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

Parágrafo Único. O não recolhimento, no prazo legal, da pena de multa implicará na sua inscrição em divida ativa do Município.

Art. 159. A pena de multa aplicada será corrigida monetariamente pelo IGPM ou por outro índice legal que o substituir, a partir da data do transito em julgado da decisão administrativa, até a data do efetivo pagamento.

TÍTULO XII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 160. Constituirão o SIMMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente, os órgãos e entidades da Administração Municipal, as entidades públicas ou privadas encarregadas direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle, e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como a elaboração e aplicação das normas a ele pertinentes, e as organizações não-governamentais dedicadas à proteção ambiental.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Meio Ambiente é composto pela seguinte estrutura:

I. Órgão Consultivo/Normativo: o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado, autônomo, de composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como dos demais planos, programas e projetos afetos à área;
II. Órgão Executivo: Secretaria de Meio Ambiente, órgão de execução, coordenação e controle da política ambiental;
III. Ministério Público: através da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 161. Os órgãos e entidades que compõe o SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Plano de Ação Ambiental Integrado.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO CONSULTIVO, NORMATIVO E DELIBERATIVO – CMMA

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 162. O CMMA, enquanto órgão consultivo, deliberativo e normativo do SIMMA, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, terá as seguintes competências, composição organização, conforme estabelecido na Lei Municipal 1549, de 25 de junho de 2009.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO EXECUTIVO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 163. A Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito da política ambiental e sem prejuízo de suas demais atribuições passará a ter as seguintes atribuições:

processar e instruir os requerimentos de licenças ambientais;
processar e instruir os autos de infrações administrativas ambientais;
elaborar e executar estudos e projetos para a Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), bem como para subsidiar a implementação e permanente revisão das normas, padrões e critérios de uso dos recursos naturais a serem baixados pelo CMMA;
Exigir relatório técnico de auditoria ambiental para analisar a conveniência da continuidade de obras ou atividades, potencialmente poluidoras, já instaladas no Município anteriormente às exigências desta lei, como condição de validade da renovação dos seus Alvarás de Localização e Funcionamento;
exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
exigir e aprovar, para instalação de obras e atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, prévio licenciamento alicerçado em estudos de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade;
exigir daqueles que utilizarem ou explorarem recursos naturais à recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica mais viável;
coordenar no âmbito do SIMMA as ações dos órgãos que o integram;
promover o inventário, a avaliação, o controle e o monitoramento dos recursos naturais do Município, construindo índices de capacidade suporte dos ecossistemas municipais;
Manifestar-se, quando requerido, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município, encaminhando em casos de graves ocorrências ambientais, seus laudos ao Ministério Público;
Informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como resultados dos monitoramentos e auditorias;
Promover a educação ambiental não formal, através das Escolas da Rede Pública de Ensino;
Incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento, a difusão tecnológica, e a capacitação técnica dos quadros de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente, e demais órgãos do SIMMA para a resolução de problemas ambientais e promover a informação sobre estas questões fomentando práticas de vigilância ambiental pela sociedade;
Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com organizações não governamentais para a execução integrada de ações voltadas a proteção do patrimônio ambiental, histórico, artístico, turístico, arquitetônico e arqueológico, bem como das áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal n. º 4.771 de 15 de setembro de 1965;
Apoiar as organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre os seus objetivos, promovendo sua capacitação e desenvolvimento de projetos bem concebidos relativos ao manejo dos recursos naturais, à educação ambiental, e à fiscalização das atividades antrópicas;
Definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos tais como Unidades de Conservação e Áreas de Proteção aos Mananciais, implementando zoneamentos e planos de manejo, observando possibilidades técnicas e legais de gestão compartilhada destes espaços com a sociedade civil;
Preservar a biodiversidade e o patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
Elaborar programas e projetos ambientais, e promover gestões, articulando com órgãos e entidades nacionais e internacionais para viabilizar os recursos financeiros necessários à sua implementação;
Promover periodicamente o inventário das espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas e áreas para sua proteção;
Promover, com a participação dos demais órgãos do SIMMA, o zoneamento ecológico e econômico do Município;
Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, com ênfase para o percentual de áreas verdes e institucionais, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos que possam causar impactos de vizinhança, tais como alterações e/ou complementações do sistema viário, produção de ruídos e vibrações, poluição atmosférica, volumosa geração de resíduos, e elevada demanda de água;
Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
Propor medidas para disciplinar à restrição à participação em concorrências públicas e acesso aos benefícios fiscais e créditos oficiais às pessoas físicas e jurídicas condenadas por atos de degradação ambiental, administrativa ou judicialmente;
Instituir banco de dados informatizado, se possível geo-referenciado e interligado a outros de instituições congêneres, bem como sistema de difusão e troca de informações ambientais com órgãos nacionais e internacionais de defesa do meio ambiente;
Fiscalizar as atividades produtivas e comerciais ou de prestação de serviços utilizadores de recursos naturais pelo poder público ou pelo particular;
Proteger e preservar a biodiversidade;

Apoiar iniciativas do Ministério Público na defesa do meio ambiente;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades nacionais e internacionais de pesquisa ou a outras atividades voltadas à proteção ambiental;
Integrar as ações relacionadas ao meio ambiente, desenvolvidas por órgãos municipais, organizações não-governamentais e empresas privadas de forma a evitar duplicidade e permitir que os esforços empreendidos nesta área contribuam relevantemente para a consecução dos objetivos socioeconômicos e ecológicos fixados na Política Municipal de Meio Ambiente;
Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental dos três níveis de poder.

§ 1º. Compete a Secretaria de Meio Ambiente presidir os processos de licenciamento e de infrações administrativas ambientais, além de julgar estes em 1° instância.
§ 2º. O Secretário da Secretaria de Meio Ambiente é a autoridade competente para referendar, em primeira instância, os processos de infrações ambientais.

SEÇÃO II
COMPOSIÇÃO

Art. 164. A Secretaria de Meio Ambiente será integrada por servidores públicos municipais lotadas nesta pasta ou designados pelo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 165. As normas e diretrizes estabelecidas nesta lei ou dela decorrentes condicionam a elaboração de planos, programas e projetos, bem como de ações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal seja ele direto ou indireto.

Art. 166. Os objetivos dos órgãos integrantes da Administração direta ou indireta do Município deverão ser compatibilizados com aqueles estabelecidos pela Política Municipal de Meio Ambiente – PMMA.

Art. 167. Os Órgãos Seccionais deverão:

ajustar seus Planos de Ação às diretrizes e instrumentos da PMMA;
atuar em articulação com o CMMA;
Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental;
Subsidiar a implementação e permanente revisão da PMMA;
auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado com os respectivos campos de atuação;
garantir a promoção e difusão das informações de interesse ambiental.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 168. Para a realização das atividades decorrentes desta Lei e seus regulamentos, o CMMA poderá utilizar-se, além de seus próprios recursos, do concurso de outros órgãos e entidades públicas e privadas, mediante convênios.

Art. 169. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir a continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, durante o período crítico, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 170. As despesas com a execução deste diploma correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar se necessário.

Art. 171. O Município poderá, através do CMMA, conceder ou repassar auxilio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, mediante convênio.

Art. 172. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários para a implementação desta Lei num prazo de 60 dias a contar de sua publicação, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis.

Art. 173. Até que o Município seja dotado das condições financeiras, técnicas e de recursos humanos necessários ao licenciamento ambiental e a respectiva fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras da sua competência, essas atividades serão executadas Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido na Lei Complementar 140/2011.

Art. 174. A classificação do porte e do potencial poluidor das atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, bem como o processo do licenciamento ambiental serão regulados através de resolução da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I
DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS
Valores em UFIP (Unidade Fiscal do Município de Paranaíba)
(Lei n° 1.925, de 20 de dezembro de 2013)

PORTE DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO	POTENCIAL POLUIDOR	VALORES EM UFIP			
		LS	LP	LI	LO
MÍNIMO	Baixo	4	***	***	***
	Médio	5	***	***	***
	Alto	***	7	12	7
PEQUENO	Baixo	6	***	***	***
	Médio	12	***	***	***
	Alto	***	17	28	17
MÉDIO	Baixo	***	10	17	10
	Médio	***	17	37	17
	Alto	***	28	41	28
GRANDE	Baixo	***	16	22	16
	Médio	***	28	55	28
	Alto	***	41	62	41
EXCEPCIONAL	Baixo	***	22	28	22
	Médio	***	41	80	41
	Alto	***	62	92	62

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOS VALORES DAS MULTAS
Valores em UFIP (Unidade Fiscal Municipal)
(Lei n° 1.925, de 20 de dezembro de 2013)

INFRAÇÕES	POTENCIAL POLUIDOR	VALORES EM UFIP	
		SEM LICENÇA	DESACORDO COM A LICENÇA
iniciar a instalação de qualquer empreendimento ou atividade real ou potencialmente poluidora sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;	Baixo	14 a 367	7a 184
	Médio	37 a 918	18 a 460
	Alto	69 a 3.673	37 a 1.836
iniciar ou prosseguir em operação de	Baixo	14 a 367	7 a 183
	Médio	37 a 918	183 a 460

empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;	Alto	69 a 3.673	37 a 1.836
testar instalação ou equipamentos sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;	Baixo	7 a 230	5 a 138
	Médio	11 a 413	7 a 275
	Alto	34 a 918	18 a 688

INFRAÇÕES	POTENCIAL POLUIDOR	VALORES EM UFIP
deixar de efetuar o registro da atividade ou empreendimento no Cadastro Técnico de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.	Baixo	7 a 138
	Médio	11a 321
	Alto	34 a 826

ANEXO II - continuação (01)

INFRAÇÕES	VALORES EM UFIP
impedir, dificultar, embaraçar, desacatar ou desrespeitar agentes da fiscalização ambiental ou da guarda ambiental;	5 a 918
sonegar dados ou informações, presta-las de forma falsa ou modificada ou alterar dados técnicos e documentos;	5 a 1.836
prosseguir atividades suspensas pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente;	18 a 4.132
reativar instalações ou atividades interditadas pelo Município;	23 a 5.509
descumprir exigências técnicas ou administrativas formuladas pelo IPLAN, ou prazos estabelecidos;	5 a 1.836
descumprir no todo ou em parte de Termos de Compromisso ou de Termos de Ajuste de Conduta assinados junto ao IPLAN;	9 a 2.754
descumprir cronograma ou prazos de obras;	9 a 1.836
comercializar equipamentos, máquinas, meios de transporte, peças, materiais, combustíveis, produtos, matérias-primas e componentes em desconformidade com a legislação ambiental vigente;	9 a 13.772
adulterar produtos, matérias primas, equipamentos, componentes e combustíveis, ou utilizar artifícios e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de poluição;	14 a 1.372
efetuar disposição ou instalação de materiais com grave risco de poluição por acidente;	9 a 22.954
causar poluição no ar por lançamento de resíduos gasosos ou materiais particulados ou ainda, substâncias tóxicas em desconformidade com a legislação ambiental;	5 a 45.908

ANEXO II- continuação (02)

INFRAÇÕES	VALORES EM UFIP
causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora	4 a 13.772
matar, perseguir , caçar, destruir, mutilar, capturar, e comercializar espécimes da fauna silvestre local, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais;	7 a 45.908
proceder o desmonte de leira sem a devida licença;	4 a 2.295
provocar queimada ao ar livre sem a devida autorização;	4 a 22.954
provocar incêndio em mata ou floresta;	9 a 45.908
causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação Ambiental, Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Proteção aos Mananciais;	9 a 45.908
causar poluição da água por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou substâncias tóxicas, bem como de mananciais destinados ao abastecimento de água potável;	5 a 45.908
lançar resíduos sólidos "in natura" em locais vedados pela presente lei, bem como armazena-los em edificações inadequadas;	2 a 18.363
emitir som acima dos padrões estabelecidos pela legislação pertinente;	4 a 18.363
provocar alteração adversa dos recursos paisagístico e cênico do meio urbano, bem como da qualidade de vida da população, mediante o uso abusivo ou desordenado de meios visuais;	4 a 18.363
causar dano direto ou indireto ao solo ou subsolo, como também promover a sua má utilização do solo, efetuando a extração de jazidas minerais sem a devida autorização ambiental e o lançamento de substâncias ou produtos poluentes em caráter temporário ou definitivo;	14 a 45.908
estacionamento de veículos, a instalação de alto-falante, caixa acústica ou similares em postos de abastecimentos comerciais, sem a devida autorização do órgão público municipal	5 a 45.908
transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.	5 a 45.908

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:62E8C850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 201/2013

Retificamos o Extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2013 ao Contrato nº 201/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0994, página nº 51 do dia 23 de dezembro de 2013.

ONDE LÊ-SE:
Data do Documento: 04/11/2013
Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2013.

LEIA-SE:
Data do Documento: 07/11/2013
Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2013.

Paranaíba-MS, 07 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:741A5414

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS torna público que recebeu do IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAC-MS, a Licença Prévia nº 205/2013, para a atividade de Construção de Ponte de Concreto – Construção em curso d'água de até 50 m de largura, com validade de 02 (dois) anos a contar de 13 de dezembro de 2013, localizada no prolongamento da Rua Pernambuco, Bairro Primavera, sobre o Córrego Capão Redondo, em São Gabriel do Oeste – MS.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:26BB792D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS torna público que recebeu do IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAC-MS, a Licença Prévia nº 204/2013, para a atividade de Construção de Ponte de Concreto – Construção em curso d'água de até 50 m de largura, com validade de 02 (dois) anos a contar de 13 de dezembro de 2013, localizada Av. Campo Grande, Bairro Milani, sobre o Rio Coxim, no município de São Gabriel do Oeste/MS.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:208652F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 006/2014

Decreto "P" nº 006/2014 PMSGO-GAB 06 de Janeiro de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 06/01/2014, ***CAMILLA PIATTI FERRANDO***, matrícula 4461, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS - 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Janeiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:7E7FCBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 005/2014

Decreto "P" nº 005/2014 PMSGO-GAB 06 de Janeiro de 2014.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 06/01/2014, ***JOSEFA ZELIA CANTO BARBOSA DE ARRUDA***, matrícula 2635, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Janeiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8FBE0426

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001/2014
Contrato nº 212/2013
Processo administrativo nº 010205/2013
Processo Licitatório nº 197/2013
Pregão Presencial nº 134/2013
Contratante: **Município de São Gabriel do Oeste**
Contratada: **Dragão Comércio de Derivados do Petróleo Ltda.**
Objeto: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do preço do biodiesel previamente ajustado, em decorrência do aumento do valor na origem, conforme demonstrado no processo administrativo.2.2. Fica alterado o item 4.1.1. do Contrato n.º 212/2013, que passa a viger com a seguinte redação: *4.1.1. Fica estabelecido o seguinte valor unitário: Biodiesel Comum de R$ 2,659 por litro.*
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Diego Ailton Morais do Amaral
Data da assinatura: 07/01/2014.

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:EFB9EFD9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo
Contrato administrativo nº 210/2013
Processo administrativo nº 095/2013
Chamada Pública nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratada: Lourdes Maria Dall'Áqua
Objeto: Prorrogação do contrato por um novo período de 03 (três) meses contados da data final prevista para seu encerramento, dia 31 de dezembro de 2.013.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein/ Lourdes Maria Dall' Áqua
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:13FB1364

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 052/2013
Processo Administrativo nº 010150/2013
Pregão presencial nº 135/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Supermercado Paraná Ltda EPP
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, constante nos itens 1 a 4, 9, 11, 13, 15, 19 a 22, 26, 32 a 39, 43, 44, 53 a 55, 82, 90, 93, 97, 98, 103 a 105, 108, 111, 112, 119 a 121, 138, 144 e 145, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
10.302.0018-2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Valor total: R$ 66.724,80 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos constante nos itens 1 a 4, 9, 11, 13, 15, 19 a 22, 26, 32 a 39, 43, 44, 53 a 55, 82, 90, 93, 97, 98, 103 a 105, 108, 111, 112, 119 a 121, 138, 144 e 145.
Assinantes: Rosmar Batista Alves/ Roberto Carlos de Abreu
Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:4B4C54EE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 053/2013
Processo licitatório nº 198/2013
Processo administrativo nº 010150/2013
Pregão presencial nº 135/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Tavares & Soares Ltda EPP
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, constante nos itens 5 a 8, 10, 12, 14, 16, 23, 24, 29, 30, 40 a 42, 49, 56, 57, 59, 60, 67 a 73, 75, 83 a 87, 94 a 96, 99 a 102, 106, 107, 109, 110, 118, 123, 139 a 142, 146, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
10.302.0018-2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Valor total: R$ 40.390,95 (quarenta mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos constante nos itens 5 a 8, 10, 12, 14, 16, 23, 24, 29, 30, 40 a 42, 49, 56, 57, 59, 60, 67 a 73, 75, 83 a 87, 94 a 96, 99 a 102, 106, 107, 109, 110, 118, 123, 139 a 142, 146.
Assinantes: Rosmar Batista Alves / Tiago Alves Carvalho
Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:9BF7C692

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 054/2013
Processo licitatório nº 198/2013
Processo administrativo nº 010150/2013
Pregão presencial nº 135/2013
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde
Contratado: Assis Comércio de Embalagens Ltda ME.
Objeto: aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, constante nos itens 17, 18, 25, 27, 28, 31, 45 a 48, 50 a 52, 58, 61 a 66, 76 a 81, 88, 89, 91, 92, 113 a 117, 122, 124 a 137, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
10.302.0018-2054.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Valor total: R$ 32.799,05 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos constante nos itens 17, 18, 25, 27, 28, 31, 45 a 48, 50 a 52, 58, 61 a 66, 76 a 81, 88, 89, 91, 92, 113 a 117, 122, 124 a 137.
Assinantes: Rosmar Batista Alves / Francisco de Assis Diniz de Souza
Data da assinatura: 13 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:629DEE9C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo
Contrato Administrativo nº 193/2013
Processo Administrativo nº 084/2013
Pregão Presencial nº 117/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratada: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato por um novo período de 90 (noventa) dias contados da data final prevista para seu encerramento, dia 31 de dezembro de 2.013.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Horácio Zanon
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:61035074

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo
Contrato administrativo nº 013/2013
Processo administrativo nº 005/2013
Pregão presencial nº 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratada: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato por um novo período de 90 (noventa) dias contados da data final prevista para seu encerramento, dia 31 de dezembro de 2.013.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Horácio Zanon
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D2CCBE4B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo
Contrato administrativo nº 015/2013
Processo administrativo nº 005/2013
Pregão presencial nº 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Contratada: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato por um novo período de 06 (seis) meses contados da data final prevista para seu encerramento, dia 31 de dezembro de 2.013.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Horácio Zanon
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B8F4EC9D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo
Contrato administrativo nº 012/2013
Processo administrativo nº 005/2013
Pregão presencial nº 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: Prorrogação do contrato por um novo período de 90 (noventa) dias contados da data final prevista para seu encerramento, dia 31 de dezembro de 2.013.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Horácio Zanon
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:77C6F873

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo
Contrato administrativo nº 014/2013
Processo administrativo nº 005/2013
Pregão presencial nº 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: a prorrogação do contrato por um novo período de 60 (sessenta) dias contados da data final prevista para seu encerramento, dia 31 de dezembro de 2.013.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Sônia Monteiro Candeloro / Horácio Zanon
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:CA843CE6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 211/2013
Processo administrativo nº 010104/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intermediário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratado: Dubai Edificações Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do abatedouro da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS – FUNPESG, Convênio 19.706/2012/SED
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL – FEMSGO
12.363.0006.2256.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola

Valor Total: R$16.213,19 (dezesseis mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos)
Prazo de vigência: 03 **(três) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
Prazo de execução: prazo máximo de 02 (dois) meses, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Elisabetha Gricelda Klein/Henrique Rosa Bossay da Costa
Data da assinatura do contrato: 10 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E3DBD872

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 660/2014

Decreto nº 660/2014 Pmsgo-Gab 06 de janeiro de 2.014.

Nomeia a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, designa Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores:***Ronilso Freitas Brandão, Poliana de Oliveira Gomes, Manoel Eduardo Maciel Correa e André Luís Alle Hollender*** como membros titulares, sob a presidência do primeiro, para constituirem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício financeiro de 2.014.

Parágrafo Único. Nos impedimentos do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pelo Servidor ***Manoel Eduardo Maciel Correa;***

Art. 2º Fica designada a Servidora ***Poliana de Oliveira Gomes***, com fulcro no que dispõe o § 1º, do Artigo 51, da Lei nº. 8666/93, para julgar as licitações na modalidade Convite, durante o exercício financeiro de 2.014.

Art. 3º Ficam designados os Servidores ***Ronilso Freitas Brandão*** e ***André Luís Alle Hollender*** como Pregoeiros Oficiais.

Art. 4º Ficam designados os servidores ***Manoel Eduardo Maciel Correa*** e ***Poliana de Oliveira Gomes*** para compor a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão Presencial.

Art. 5º Fica designada a servidora ***MARY FÁTIMA MONTANIA*** para compor a Equipe de Apoio nas Licitações referentes a Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 06 de janeiro de 2.014.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D2611C7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Rodolfo Matos Zaloti, portador da cédula de identidade RG de nº 35.164.820-3 SSP/SP e CPF nº 276.171.468-76, do cargo de provimento efetivo de Professor de Historia, o qual foi aprovado no concurso Público Municipal, e foi nomeado em 24/05/2002, através da Portaria de nº 100/2002.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 06 de Janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:29CD84D1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2006 e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2006, do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2006,
conforme Decreto nº 018/2013, de 18 de Março de 2013, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público, para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

Gari –
Hilda Silvano da Silva
Ana Flávia Gonzaga Moraes

Servente –
Alvaro Aparecido dos Santos
Kleber Fabiano Menezes
Jairo Moraes Uga
Rosimeire Gomes Teixeira

Auxiliar de Serviços Diversos –
Rosangela Ruela dos Santos
Everton da Silva Conceição
Carlos Luiz de Freitas
Noeli dos Santos Silva
Elida Aparecida da Silva
Zenaide Antonia de Almeida Ferreira
Zilda Antonia de Oliveira Almeida
José Hamilton Ferreira

Vigilante –
Paulo Sérgio Sebastião Neves
Waldemar Ramos
Clayton de Jesus Alves
Ademir Palombo

Motorista –
Antonio Pinheiro Bastos Neto
Domingos Izauro da Silva

Operador de Máquinas –
Pedro Francisco dos Santos

Agente Administrativo –
Aline Gomes da Motta
Willian dos Santos Bonfim
Sueli Aparecida de Souza
Aline Carla Diniz

Técnico Agrícola –
Eduardo Gomes Rosa

Agente Cerimonial –
Delavi Pontel

Técnico em Recursos Humanos –
Célio Moura da Silva

Assistente Administrativo –
Eriksen Acunha de Carvalho
Sérgio Hideo Ynone
Tatiane Gomes da Silva

Professor de Educação Infantil –
Ordalia Maria de Carvalho
Rita Sonia da Silva
Eliane Marques Cardoso

Contador –
Maria Regina Rocha

Professo de Inglês –
Eber Siviero

Professor de Matemática –
Geovana Viúdes Agostinho

Professo de Geografia –
Iolanda de Almeida Diniz

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 06/01/2014 ate o dia 05/02/2014, no horário de 08:00h as 12:00h (horário oficial de Brasília, munido da documentação citada no Anexo I).

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2ºdeste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 09 de Dezembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
• COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
• TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• CÉDULA DE IDENTIDADE;
• CPF;
• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
• CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
• 01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
• LAUDO MÉDICO;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
• COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
• CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:4B20E8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Decreta a revogação do decreto 071/13, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, PROFº. JAIME SOARES FERREIRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

Considerando a necessidade do retorno ao horário normal de expediente;

D E C R E T A:

Art. 1º O horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria, desta data em diante, será das 8h às 12h e das 14h às 18h, horário oficial de Brasília;

Art. 2º Este Decreto entra em nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 071/2013;

Paço Municipal, Selvíria-MS, 06 de janeiro de 2014

PROFº. JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:1E91193A

GABINETE DO PREFEITO
AUDIENCIA PUBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal de Selvíria Jaime Soares Ferreira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convida a população em geral, para participar da Audiência Pública da Assistência Social, referente à Prestação de Contas 2013, dos recursos financeiros recebidos do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social. A audiência ocorrera no dia 10 de Janeiro do corrente ano, às 9 hs nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:BCE52983

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL Nº 79/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2013

OBJETO – Fornecimento de Combustíveis (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ALCOOL)
PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA** brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria – MS.
JOSÉ VISANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu Sócio Gerente, senhor **JOSÉ VISANI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria - MS.
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO - Fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ALCOOL) conforme **ANEXO I**, para abastecimento da frota municipal, visando o atendimento da demanda do Município de Selvíria para o exercício financeiro de 2014.
VALOR DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme planilha de custos, em anexo.
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo para viabilizar o pagamento da despesa.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá vigência para o período de 10 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O Departamento de Contabilidade informou, por escrito, as dotações orçamentárias previstas no Orçamento Programa de 2014, para atendimento da Despesa Orçamentária, conforme consta do ANEXO I, que faz parte integrante do presente Processo Licitatório e do Contrato administrativo que será firmado entre as partes.
JUSTIFICATIVA – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda., pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumento de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota, para Municípios vizinhos, inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Prefeitura de Selvíria.
Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.

Selvíria - MS, 31 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:C4409AD4

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 79/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2013

Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ALCOOL), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando a contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ALCOOL), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 31 de dezembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:38390CA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 123/2013

Contrato nº 123/2013
Processo nº 081/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa T.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação, de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana, na Rua Presidente Costa e Silva, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Santos Dumont e Rua Osório Duque Estrada, neste município de SETE QUEDAS (MS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos conforme convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional n° 764496/2011-MI, em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 02.10.15.451.018.1.080 - 02.10.15.451.018.1.012
Valor: R$ 416.954,73 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Vigência: 10/12/2013 à 10/05/2014
Data da Assinatura: 10/12/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e Tania Amaral Rodrigues, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5896130E

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 124/2013

Contrato nº 124/2013
Processo nº 082/2013
CARTA CONVITE Nº 009/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA - ME
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) em Eventos para organização, produção, promoção e realização dos festejos alusivos de 09 (nove) dias, em comemorações ao fim de Ano, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, e 31 de 2013, incluindo Montagem e Desmontagem, e Show obedecendo às especificações e disposições deste Edital, Termo de Referência e anexos desta Carta Convite, parte integrante do Edital em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 02-02.01-04.122.002.2.084-3.3.90.39.00
Valor: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 20/12/2013 à 20/01/2014
Data da Assinatura: 17/12/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e José Maria de Oliveira Barbosa, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:85DDA63F

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 125/2013

Contrato nº 125/2013
Processo nº 085/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para adquirir Contador de Células Sanguíneas para Hemograma, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SES N° 01/2013, Processo n° 27/4645/13 da Secretaria Estadual de Saúde, Decreto Estadual n° 13.672 de 05 de julho de 2013. Em conformidades com o Plano de Trabalho e com as quantidades especificadas descritas no Anexo I – Proposta de Preço e anexo XII – Terno de referencia, parte integrante do Edital.
Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.032-4.4.90.52.00-014
Valor: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 24/12/2013 à 24/01/2014
Data da Assinatura: 24/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e RODRIGO MARTINS IHORIO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E5E2639E

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 126/2013

Contrato nº 126/2013
Processo nº 086/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de uma Ambulância para simples remoção tipo Pick Up, cabine simples, motor 1.4 com capacidade de carga mínima de 660kg. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SES n° 01/2013, Processo n° 27/4640/13 da Secretaria Estadual de Saúde, Decreto Estadual n° 13.672 de 05 de julho de 2013. Em conformidades com o Plano de Trabalho e com as quantidades especificadas descritas no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.
Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.032-4.4.90.52.00-014
Valor: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência: 24/12/2013 à 24/02/2014
Data da Assinatura: 24/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C5D7B758

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 127/2013

Contrato nº 127/2013
Processo nº 087/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo conforme convênio com a FUNASA nº 519/2011.
Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.032-4.4.90.52.00-014
Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Vigência: 24/12/2013 à 24/02/2014
Data da Assinatura: 24/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:2F835E3C

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 128/2013

Contrato nº 128/2013
Processo nº 088/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia com três transdutores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, conforme Resolução Conjunta SEFAZ/SES n° 01/2013, Processo n° 27/4658/13 as Secretaria Estadual de Saúde, Decreto Estadual n° 13.672 de 05 de julho de 2013. Em conformidades com o Plano de Trabalho e com as quantidades especificadas descritas no Anexo I – Proposta de Preço e terno de referencia, parte integrante do Edital.
Dotação Orçamentária: 02-02.08-10.302.006-2.032-4.4.90.52.00-014
Valor: R$ 67.499,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência: 24/12/2013 à 24/01/2014
Data da Assinatura: 24/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JOSÉ LAÉRCIO VITTURI, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8834A6D6

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 129/2013

Contrato nº 129/2013
Processo nº 089/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME
Objeto: Aquisição de Material de Uso Didático, Material de Consumo, Material Permanente e Pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal Inácio de Castro, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02.07-02.07-12.361.003.2.012-33.90.30.00
02.07-12.361.003.2.012-44.90.52.00
Valor: R$ 14.027,06 (quatorze mil e vinte e sete reais e seis centavos)
Vigência: 26/12/2013 à 26/01/2014
Data da Assinatura: 26/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:355583CE

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 130/2013

Contrato nº 130/2013
Processo nº 089/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Material de Uso Didático, Material de Consumo, Material Permanente e Pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal Inácio de Castro, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02.07-02.07-12.361.003.2.012-33.90.30.00
Valor: R$ 14.088,19 (quatorze mil e oitenta e oito reais e dezenove centavos)
Vigência: 26/12/2013 à 26/01/2014
Data da Assinatura: 26/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e SILVIA AKEMI SAKAMOTO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:DC9D074B

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO N° 131/2013

Contrato nº 131/2013
Processo nº 089/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa E. GIOPATO ARTIGOS ESPORTIVOS - ME
Objeto: Aquisição de Material de Uso Didático, Material de Consumo, Material Permanente e Pneus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal Inácio de Castro, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02.07-02.07-12.361.003.2.012-33.90.30.00
Valor: R$ 9.574,30 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 26/12/2013 à 26/01/2014
Data da Assinatura: 26/12/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e EMÍLIO GIOPATO, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:C0D11A74

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 057/2013

CONTRATO Nº 057/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 90 (noventa) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula da Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:EA029F15

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 017/2013

CONTRATO Nº 017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição do combustível em 01 (um) mês e 08 (oito) dias contados da data da assinatura deste

Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula dos Prazos do contrato passa a vigorar com prazo de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas – MS, 13 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:AB8EC2E5

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2013

CONTRATO Nº 080/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZANETTI LTDA-EPP
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição dos produtos em 02 (dois) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula do Prazo de Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E COMERCIAL DE ALIMENTOS ZANETTI LTDA-EPP

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5E201F96

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2013

CONTRATO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: E. MAGDO DE CRISTO & CIA LTDA-ME
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição dos produtos em 02 (dois) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula do Prazo de Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E E. MAGDO DE CRISTO & CIA LTDA-ME

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7AC9B0DC

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATO Nº 082/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G.A CELLI ANDRADE -ME
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição dos produtos em 02 (dois) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula do Prazo de Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E G.A CELLI ANDRADE -ME

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:07B21CD6

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2013

CONTRATO Nº 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA ME
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição dos produtos em 02 (dois) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula do Prazo de Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA ME

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5E112A8C

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2013

CONTRATO Nº 084/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MSR SUPERMERCADO LTDA-ME
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição dos produtos em 02 (dois) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula do Prazo de Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E MSR SUPERMERCADO LTDA-ME

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:29B9166A

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2013

CONTRATO Nº 085/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição dos produtos em 02 (dois) meses contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula do Prazo de Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Sete Quedas – MS, 06 de dezembro de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do G. E. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:0228B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2013

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização da Tabela de Multas constante do ANEXO I na Lei Complementar Municipal nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, para o exercício de 2014".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente a Tabela de Multas constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, nos termos do artigo 561 parágrafo 6º da Lei Complementar Municipal 034/2007 para o exercício de 2014, conforme segue:

VALOR DA MULTA EM REAIS

	3.828,63 a 5.714,38	**1.923,83 a 3.809,57**	**971,46 a 1.904,78**	**399,99 a 952,39**	**19,03 a 380,95**
Artigos Infringidos	50	56	11	4º -81 - 62	24
	53		17	6º - P. único	35
	53		19	9º - §1º	40
	54		20	21	42
			22	23	44
			32	29	46
				33 - P. único	69
				37	75
				38	
				39	
				65	
				73 - 81º, 82º	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, aos 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:2AB1EFF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JESUS DOS SANTOS FERREIRA,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS 105, vinculado a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico, Município de Sidrolândia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CCCDD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CANDIDO GONÇALVES BENITES,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:297D9BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CCAD-304, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:67FF9F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARCELO DA SILVA MORAES,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1DDD6699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 107/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **SELMA NEVES DE ARAÚJO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:521D6E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 105/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DELAINE PEREIRA DE BARROS,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:EEFE6EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 059/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FDC3C404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 132/14

Nomeia ao cargo de Procurador Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG,** para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico, vinculado a Procuradoria Jurídica, município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1B685A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

Considerando a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal de Sidrolândia;

Considerando que existem diversos servidores municipais a disposição de outros órgãos e entes federativos;
Considerando, por fim, o interesse público dos munícipes de Sidrolândia;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica determinado o retorno dos Servidores Efetivos que se encontrem a disposição de outros órgãos e entes federativos, os quais deverão se apresentar imediatamente nas respectivas Secretarias em que são lotados para retornar as suas funções.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8334D633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2014

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador de Especial Planejamento Estratégico.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARCIO DA SILVA MARQUETI,** do cargo em comissão de Coordenador do Planejamento Estratégico, vinculado a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico, Município de Sidrolândia- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AD9BC4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LURDES PACHECO FERREIRA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, vinculado a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico, Município de Sidrolândia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AFE64C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **FABIANA RODRIGUES BARBOSA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculado a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico, Município de Sidrolândia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CBDC7583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **EDIVANIA FERREIRA SOTO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico símbolo CCAD 304, vinculado a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico, Município de Sidrolândia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CD55BA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DIEGO FOSCACHES PAVEI,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo CCDS 105, vinculado a Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico, Município de Sidrolândia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DE78A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ADEMILSON TEXEIRA DE MATOS,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:294EE1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ROSELAINE MOREIRA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Secretária, símbolo CCAS-206, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:EFFEFAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **HEVERLEN CASSIA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAS-206, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1BDE2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DEIVIS RENATO DE OLIVEIRA SATO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A43E5E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOAQUIM DORIVAL DE LIMA,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B4BD4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 113/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LEONI TEREZINHA FIDENCIO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C25C1656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 111/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **GENILDA DA SILVA FARIAS,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia- MS, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:27350234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 103/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerentes.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **EUGÊNIO WENDEMBERG NETO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1502F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 083/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **VITÓRIA DE ALMEIDA RIBEIRO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A74B02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 080/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **TÂNIA CUSTÓDIO DA SILVA,** do cargo em comissão de Secretário, símbolo CCAS-206, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:17D63562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 079/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente IV.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **SILVANA FRANCISCA DE MEDEIROS,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAS-206, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:534CFFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 054/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **GEVANILDO DIAS DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCAD-304, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:88759487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 047/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ELTON APARECIDO DE CARVALHO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2460AEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 043/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico II.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **EDILÉIA DOS SANTOS DA SILVA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCAD-303, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C3C736FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 033/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ANDRÉIA HIGA DE CARVALHO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6F9483BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 054/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JOÃO BATISTA ALVES RIBEIRO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:465284A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 019/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CRISTIANO SALVADOR LOPES DE ARAUJO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:07394177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 016/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ROSILANGE SPINELLO DE ARAUJO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2B52A805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 077/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **RUBIA RENATA RITTER,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FB6CA25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 073/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico II.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **RAYLLA FERNANDA GALHARDO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCAD-303, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CEEEB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 072/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **PRISCILA RIBEIRO ARECO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:26047686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 065/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LUCINÉIA MUNIZ FRANCO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:EAA8DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 051/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretária.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA,** do cargo em comissão de Secretária, símbolo CCAS-206, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2919B162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 034/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ANDRESSA FERREIRA DE ABREU,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2114CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 023/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **GEDILSON SILVA GABRIEL,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1273BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 014/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **NEUSA RIBEIRO DE ABREU,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2F3D6917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 078/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico II.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **SELMA MARIA CHADID VILALBA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCAD-303, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:55333341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 102/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerentes.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **DAVID MAIA DE DEUS,** do cargo em comissão de Gerentes, símbolo CCDS-103, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, devendo retornar ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BEAD4AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 018/2014

Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ANDRIEL NANTES MUNIZ,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:23131138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 031/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **VAGNER GUARDIANO JAMAR,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0E156FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 032/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ALCIDES CELESTINO PINHEIRO,** do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CCAS-202, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:46A18B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 053/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **GERALDO ALVES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CCAS-201, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:24B4D324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 058/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JEAN CARLO RODRIGUES,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:36E428E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 062/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LEILA APARECIDA GOMES SEGALA,** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CCAS-206, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:94CD022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 063/2014

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LO LUN PAUL,** do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CCDS-102, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:395BEB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 074/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **RENATA DANIELE DE ALMEIDA,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCAS-202, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:136549D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 086/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG,** do cargo em comissão de Assessor Juridico, símbolo CCDS-102, vinculado a Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:309E9366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 087/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **SANDRA IONE STRALIOTTO SPHOR,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:95DD75A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 070/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARCÍLIA HERNANDES CAMARGO,** do cargo em comissão de Gerente, símbolo CCDS-103, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C731D5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 069/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARCELINO GABRIEL MANOEL,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCDS-303, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DCB00EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 068/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCAD-303, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D720F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 064/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **LUCILEIDE FLAUSINO BARBOSA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CCAD-301, vinculado a Secretária Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:19861049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 061/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JUNIO CASTRO MAMEDE,** do cargo em comissão de Assistente Técnico II, símbolo CCAD-303, vinculado o Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:55BD9DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 055/2014

Exonerar do cargo em comissão de Gerente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **GILMAR ANTUNES DA SILVA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCDS-103, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3EBE2852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 049/2014

Exonerar do cargo em comissão de Secretário do Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CAROLINA BRUNETO KOSVOSKI,** do cargo em comissão de Secretário do Gabinete, símbolo CCAS-202, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:196DE06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 041/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CASSIO ALVARES CARDOSO,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo CCAS-206, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BB2F2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 039/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, símbolo CCAD-206, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A6A40D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 038/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CARLOS ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD-304, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:92824B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 028/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARIA LUZIA DE SOUZA FIALHO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:18531A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 024/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **HELTON ALVES DA SILVA,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C13CAF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 026/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A60973DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 022/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Núcleo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **FABRIZIA RODRIGUES BABA,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD-301, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7DF7E9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 011/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **JUSCELINO PEREIRA VITORINO,** do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCDS-105, vinculado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E8223E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 071/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **MARY FÁTIMA DA SILVA CRISTALDO,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CCAS-205, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:963DAD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 046/2014

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **ELMO PIRES DE SOUZA,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CCAS-205, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DE7BC680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 071/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2976E61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 006/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **CICERO CARLOS DE SOUZA,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:547CFA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 071/2014

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **AGUINALDO CACERES LOPES,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CD51D183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014

"Revoga o Decreto nº 413/2013 que delega competência a senhora CARMEN DA SILVA GANDOLFI, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e a movimentar as contas correntes bancárias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Revoga o Decreto nº 413/2013 que delega competência a senhora **CARMEN DA SILVA GANDOLFI,** a responder

interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e a movimentar as contas correntes bancárias e dá outras providências.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BA018FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014

Nomeia Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Nomeia **CARMEN DA SILVA LANDOLFI,** portador da CPF nº 615.024.309-59 e RG 1545000 SSP-MS ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, do município de Sidrolândia-MS.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS Aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AD5E2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2014

"Revoga o Decreto nº 416/2013 que delega competência a senhora SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Revoga o Decreto nº 416/2013 que delega competência a senhora **SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE,** a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Aos seis dias do mês de janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DAA19704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52261/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 41/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: MOACIR HERNANDES NONATO
OBJETO
CONSTITUI AQUISIÇÃO DEUTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS, RURAIS, C.M.I's E COZINHA PILOTA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 54.993,00, (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (TRÊS) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.04	**Secretaria municipal de educação e cultura**
02.04.12.361.0210.2256	**Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública**
33903000	**Material de consumo**

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3CDDFDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52261/2013
PREGÃO PRESENCIALNº 41/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA

OBJETO
CONSTITUI AQUISIÇÃO DEUTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS, RURAIS, C.M.I's E COZINHA PILOTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 122.347,25», (Cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos») para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.04	**Secretaria municipal de educação e**

	cultura
02.04.12.361.0210.2256	**Manutenção do desenvolvimento ensino fundamental na rede pública**
33903000	**Material de consumo**

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 10 DE DEZEMBRO DE

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:516295AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2011

PROC. ADM. Nº 4068/2011

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **POLICON ENGENHARIA LTDA**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 179/2011, processo 2483/2010.

Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 179/20112010, a contar de 01/04/2013.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 179/2011

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: POLICON ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia-MS, 09 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0D65BEE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/14, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O Departamento Municipal de Promoção Social do município de Terenos-MS., no uso de sua competência e, em atendimento ao disposto no § 3º. do Art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o servidor **EVANDRO SCHOIER,** profissional de nível superior – licenciatura em Matemática.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:54BC81CE

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/14, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O Departamento Municipal de Promoção Social do município de Terenos-MS., no uso de sua competência e, em atendimento ao disposto no § 3º. do Art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o servidor **RAFAEL LOPES MARQUES,** profissional de nível superior – licenciatura em Gestão e Marketing de Empresas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:56DE1D4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0269 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 485.200,00, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 485.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01 - GABINETE DO PREFEITO					
03.01	04.122.201	2.003	339039	1.00.000	10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE					
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONT					
07.01	04.123.302	2.014	339030	1.00.000	10.000,00
07.01	04.123.302	2.014	339035	1.00.000	10.000,00
07.01	04.123.302	2.014	339039	1.00.000	10.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.10	08.244.401	2.016	319094	1.00.000	6.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.11	08.244.402	2.019	339030	1.26.000	1.200,00
09.13 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
09.13	10.303.402	2.080	339039	1.81.503	15.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	15.451.503	2.048	319094	1.00.000	12.000,00
11.01	25.751.503	2.051	449051	1.17.000	71.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15.01	04.122.201	2.087	339036	1.00.000	5.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER					
21.01	27.812.607	2.034	319094	1.00.000	10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	12.361.703	2.037	319094	1.01.000	10.000,00
23.01	12.361.703	2.081	339039	1.15.049	95.000,00
23.01	13.391.606	2.031	449051	1.00.000	80.000,00
23.20 FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC					
23.20	12.361.702	2.054	319094	1.19.000	3.000,00
23.20	12.361.702	2.055	319094	1.18.000	16.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
25.10	10.122.805	2.044	319094	1.02.000	15.000,00
25.10	10.122.805	2.044	339039	1.02.000	60.000,00
25.10	10.301.806	1.024	449051	1.02.000	5.000,00
25.10	10.302.802	2.045	339030	1.14.017	5.000,00
25.10	10.302.802	2.045	449052	1.21.000	1.000,00

25.10	10.305.803	2.046	339030	1.14.016	20.000,00
25.10	10.305.803	2.059	339039	1.14.016	15.000,00
				TOTAL	**485.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.10	08.244.401	2.016	339039	1.00.000	6.000,00
09.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.11	08.244.402	2.019	339039	1.26.000	1.200,00
09.11	08.244.402	2.019	449051	1.00.000	10.000,00
09.11	08.244.403	2.052	339030	1.00.000	10.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
09.13	10.303.402	2.080	449052	1.81.503	15.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	15.452.504	2.049	339030	1.00.000	2.000,00
11.01	25.751.503	2.051	339030	1.17.000	46.000,00
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
11.10	16.482.405	1.025	339036	1.00.000	60.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
19.01	04.122.601	2.026	339014	1.00.000	10.000,00
19.01	04.122.601	2.026	339030	1.00.000	10.000,00
19.01	04.122.601	2.026	339036	1.00.000	5.000,00
19.01	13.695.602	2.025	339032	1.00.000	10.000,00
19.01	13.695.602	2.025	339036	1.00.000	5.000,00
19.01	13.695.602	2.025	339039	1.00.000	10.000,00
19.01	13.695.602	2.025	449052	1.00.000	10.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER					
21.01	27.812.607	2.034	339030	1.00.000	10.000,00
21.01	27.813.607	2.035	339030	1.00.000	10.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	12.361.703	2.037	335043	1.15.050	95.000,00
23.01	13.392.606	2.033	339039	1.00.000	20.000,00
23.20 - FUNDO MAN.DESEN.EDUC.BASIC VALOR.PROF.EDUC.-FUNDEB					
23.20	12.361.702	2.054	339030	1.19.000	1.000,00
23.20	12.361.702	2.054	339039	1.19.000	1.000,00
23.20	12.361.702	2.054	449052	1.19.000	1.000,00
23.20	12.361.702	2.055	319004	1.18.000	16.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA					
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
25.10	10.122.805	2.044	449052	1.02.000	5.000,00
25.10	10.301.801	2.058	339030	1.14.008	5.000,00
25.10	10.301.801	2.058	339030	1.14.000	15.000,00
25.10	10.301.806	1.024	449051	1.21.000	1.000,00
25.10	10.302.802	2.045	339036	1.02.000	15.000,00
25.10	10.302.802	2.045	339039	1.02.000	60.000,00
25.10	10.304.803	2.047	339030	1.14.015	10.000,00
25.10	10.304.803	2.047	339036	1.14.015	10.000,00
				TOTAL	**485.200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2.013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1AD48DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0277 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar especial às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 410.000,00, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, do § 1º, e conforme autorização contida na Art. 7º da Lei nº 2.668 de 18 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de R$ R$ 410.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01 - GAB SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
23.01	12.361.701	2.038	339039	1.70.071	410.000,00
				TOTAL	**410.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO					
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT					
11.01	15.452.504	2.049	339039	1.70.071	410.000,00
				TOTAL	**410.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2.013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:51498E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, que será composta pelos seguintes membros:

Titulares:
Francisco Pedroso de Souza - Presidente
Sidinete Nogueira Atalla de Melo - Membro
Kleber Taveira - Membro

Suplentes:
Noemia Murai Hipolito
Eliana Cândido de Souza Dias da Silva
João da Rita Ferreira de Araújo

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos de trabalhos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F419A91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A MODALIDADE "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para a modalidade "Pregão", que será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiros:

Francisco Pedroso de Souza

Equipe de apoio:

Adriana Garcia da Costa
Carlos Henrique Ottoni
Cássia Bianca da Silva
Eliana Cândido de Souza Dias da Silva
João da Rita Ferreira de Araújo
Noemia Murai Hipolito
Sheila Pereira Falco
Sidinete Nogueira Atalla de Melo

Parágrafo único. Ao Pregoeiro incumbirá a formalização das decisões da Comissão e por elas responder administrativamente.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação para a modalidade "Pregão" está vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de Janeiro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:509551AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o Grupo da Fraternidade Espírita "José Xavier".
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 006/2013, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 006/2013 adita-se 30 (trinta) dias a contar da data do dia 01 de janeiro de 2014 até 30 de janeiro de 2014.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30/01/2014.
DATA: 31/12/2013

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTOVAM LAGES CANELA
Presidente do Grupo da Fraternidade Espírita "josé Xavier"

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A906A7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e o Grupo da Fraternidade Espírita "José Xavier".
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 007/2013, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 007/2013 adita-se 60 (sessenta) dias a contar da data do dia 01 de janeiro de 2014 até 01 de março de 2014.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 01/03/2014.
DATA: 31/12/2013

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTOVAM LAGES CANELA
Presidente do Grupo da Fraternidade Espírita "josé Xavier"

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:044475E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 08/2013

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE.
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 008/2013, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Ao prazo pactuado no Termo de Cooperação nº 008/2013 adita- se 60 (sessenta) dias a contar da data do **dia 01 de janeiro de 2014** até **01 de março de 2014.**
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 01/03/2014.
DATA: 31/12/2013

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária Municipal de Assistência Social

ODEMAR JOSÉ LEONARDO
Presidente da Apae

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CB933888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 016/2011

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Convênio nº 016/2011, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio nº 016/2011, adita-se por mais 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2014.
DATA: 31/12/2013

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Gerente Regional Centro-oeste - Ciee

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:079B8033

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2009

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Centro Rural de Arapuá – C.R.A
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 009/2009, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Ao prazo inicialmente pactuado no Termo de Cooperação nº 009/2009, adita-se 24(vinte quatro) meses a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2015.
DATA: 31/12/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ORVINO TIAGO DE SOUZA
Presidente do Centro Rural de Arapuá

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8A2808B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 017/2012

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDIJUS-MS
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Convênio nº 017/2012, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO** – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio nº 017/2012, adita-se 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2014
DATA: 31/12/2013.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

CLODOIR FERNANDES VARGAS
Presidente do Sindijus-ms

JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE
Juíza Diretora do Fórum de Três Lagoas Ms

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:939A3105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CMSTL/MS – 001/2014

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas, em sua 393ª tricentésima nonagésima terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 10/12/13, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 1.795 de 16/07/02 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas).

RESOLVE:

Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o período de 10 de Dezembro de 2013 a 10 de Dezembro de 2015, com a seguinte composição.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Edson Aparecido de Queiroz
Vice-Presidente: Luis Aparecido Pinto
1º Secretário: Sônia Aparecida de Camargo
2º Secretário: Maria Aparecida de Oliveira

Três Lagoas, 07 de Janeiro de 2014.

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F7D6CBC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014						
QUANTITATIVOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL POR PRODUTO E POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS						
	GASOLINA COMUM			DIESEL - S-500		
	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.001.04.122.0002.2.011						
Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito	13.278,25	3,3890	45.000,00	12.461,06	2,889	36.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - Comp. Financeira						
02.005.12.361.0007.2.062						
Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos	14.753,61	3,3890	50.000,00	66.458,98	2,889	192.000,00

Veículos Próprios						
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.24.00 - CONVÊNIO ESTADO						
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - COMP. FINANCEIRA						
33.90.30.00.00. FONTE 1.15.52 - TRANSF. FNDE						
02.005.12.364.0008.2.070						
Manutenção do Transporte de Universitários	0,00	3,3890	0,00	19.037,73	2,889	55.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00- Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071- Comp. Financeira						
02.008.15.452.0028.2.264						
Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.901,45	3,3890	20.000,00	21.806,85	2,889	63.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - Comp. Financeira						
02.008.26.782.0030.2.270						
Manutenção e Operacionalização do Departamento de	0,00	3,3890	0,00	32.883,35	2,889	95.000,00
Estradas Vicinais						
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - comp. Financeira						
02.009.08.122.0015.2.141						
Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.	10.032,46	3,3890	34.000,00	0,00	2,889	0,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - Comp. Financeira						
02.015.08.244.0018.2.174						
Manutenção e Operac. Do Centro de Referencia escpecial de Assistência Social - CREAS	2.950,72	3,3890	10.000,00		2,889	
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.29.007 - TRANSF. FNAS						
02.015.08.244.0018.2.171						
Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1.770,43	3,3890	6.000,00		2,889	
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.29.007 - TRANSF. FNAS						
02.014.12.361.0007.2.066						
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%)	7.376,81	3,3890	25.000,00	30.460,37	2,889	88.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.19.00.00 - TRANSF. DO FUNDEB						
02.013.10.302.0035.2.301						
Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - ambulâncias e outros	59.014,46	3,3890	200.000,00	10.384,22	2,889	30.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.25.00 - CONVÊNIO ESTADO/SAÚDE						
33.90.30.00.00. FONTE 1.14.17.00 - TRANSF. SUS						
02.013.10.304.0037.2.320	1.475,36	3,3890	5.000,00	1.730,70	2,889	5.000,00
Manutenção e Operacionalização do Bloco da Vigilância Sanitária						
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.25.00 - CONVÊNIO ESTADO/SAÚDE						
33.90.30.00.00. FONTE 1.14.009 - TRANSF. SUS						
02.013.10.301.0034.2.290						
Manutenção e Operacionalização do Bloco de Atenção Básica - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFS	2.360,58	3,3890	8.000,00	1.038,42	2,889	3.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						
33.90.30.00.00. FONTE 1.14.009 - TRANSFERENCIA SUS						
	118.914,13	3,3890	403.000,00	196.261,68	2,8890	567.000,00
	ALCOOL			DIESEL S-10		
	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
02.001.04.122.0002.2.011						
Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito	0,00	2,599	0,00	0,00	3,089	0,0000
				TOTAL DA DOTAÇÃO		81.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						11.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - Comp. Financeira						70.000,00
						81.000,00
02.005.12.361.0007.2.062						
Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos Veículos Próprios	769,53	2,599	2.000,00	0,00	3,089	0,0000
				TOTAL DA DOTAÇÃO		244.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						10.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.24.00 - CONVÊNIO ESTADO						97.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - COMP. FINANCEIRA						90.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.15.52 - TRANSF. FNDE						47.000,00
						244.000,00
02.005.12.364.0008.2.070						
Manutenção do Transporte de Universitários	0,00	2,599	0,00	0,00	3,089	0,0000
				TOTAL DA DOTAÇÃO		55.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00- Recurso Próprio						15.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071- Comp. Financeira						40.000,00
						55.000,00
02.008.15.452.0028.2.264						
Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria	0,00	2,599	0,00	0,00	3,089	0,0000
Municipal de Obras e Serviços Urbanos				TOTAL DA DOTAÇÃO		83.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						11.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - Comp. Financeira						72.000,00
						83.000,00
02.008.26.782.0030.2.270						
Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas Vicinais	0,00	2,599	0,00	0,00	3,089	0,0000

				TOTAL DA DOTAÇÃO		95.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 Recurso Próprio						5.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - comp. Financeira						90.000,00
						95.000,00
02.009.08.122.0015.2.141						
Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.	769,53	2,599	2.000,00	0,00	3,089	0,0000
				TOTAL DA DOTAÇÃO		36.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						11.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.70.071 - Comp. Financeira						25.000,00
						36.000,00
02.015.08.244.0018.2.174						
Manutenção e Operac. Do Centro de Referencia escpecial	769,53	2,599	2.000,00	0,00	3,089	0,0000
de Assistência Social - CREAS				TOTAL DA DOTAÇÃO		12.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						6.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.29.007 - TRANSF. FNAS						6.000,00
						12.000,00
02.015.08.244.0018.2.171						
Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência	1.539,05	2,599	4.000,00	0,00	3,089	0,0000
de Assistência Social - CRAS				TOTAL DA DOTAÇÃO		10.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						5.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.29.007 - TRANSF. FNAS						5.000,00
						10.000,00
02.014.12.361.0007.2.066						
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (40%)	0,00	2,599	0,00	29.783,10	3,089	92.000,00
				TOTAL DA DOTAÇÃO		205.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.19.00.00 - TRANSF. DO FUNDEB						205.000,00
02.013.10.302.0035.2.301						
Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - ambulâncias e outros	1.154,29	2,599	3.000,00	0,00	3,089	0,0000
				TOTAL DA DOTAÇÃO		233.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						200.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.25.00 - CONVÊNIO ESTADO/SAÚDE						18.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.14.17.00 - TRANSF. SUS						15.000,00
						233.000,000
02.013.10.304.0037.2.320	769,53	2,599	2.000,00	0,00	3,089	0,0000
Manutenção e Operacionalização do Bloco da Vigilância Sanitária				TOTAL DA DOTAÇÃO		12.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						4.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.25.00 - CONVÊNIO ESTADO/SAÚDE						4.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.14.009 - TRANSF. SUS						4.000,00
						12.000,000
02.013.10.301.0034.2.290						
Manutenção e Operacionalização do Bloco de Atenção Básica - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFS	1.154,29	2,599	3.000,00	0,00	3,089	0,0000
				TOTAL DA DOTAÇÃO		14.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.00.00 - Recurso Próprio						8.000,00
33.90.30.00.00. FONTE 1.14.009 - TRANSFERENCIA SUS						6.000,00
						14.000,00
	6.925,74	2,5990	18.000,00	29.783,10	3,089	92.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					1.080.000,00	1.080.000,000

SELVÍRIA - MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:186EEBBD

